

**Expediente 2023**Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**Diretoria 2023**

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**PROCURADORIA-GERAL**
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 CONTRATO Nº.
025/PGM/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024**
CONTRATO Nº. 025/PGM/2024, de 28 de junho de 2024.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 025/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo:** 30/12/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a):** CONSTRUTORA LV LTDA - EPP, CNPJ nº 08.538.000/0001-51; **Objeto:** o acréscimo de 24,97% (vinte e quatro vírgula noventa e sete por cento) ao valor inicial do Contrato e a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo:** 0000702.08.03-2024/SEMECT; **Vigência:** 30/03/2025; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 27.8120012.113, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha: 333 e **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 15.4520012.2042, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha: 163; **Valor Total:** R\$ 155.165,47 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos); **Nota de Empenho:** nº 3549 e 3550 de 27/12/2024; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luiz Soares Cavalcante Junior.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de dezembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira Dos Anjos

Código Identificador:A3B562E2**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA**
PORTARIA N.º100/IPEMA/2024Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **Glaci Angelina Michelin**.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o processo previdenciário n.º17-75/2024;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, a senhora **GLACI ANGELINA MICHELON**, portador(a) do RG nº 211970 SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº ***.057.322-**, contratado(a) através do Concurso Público de 1998, no cargo de Serviços Gerais, na função de **Serviços Gerais - Nível III** - 40 horas semanais, tomando posse em **08/04/1999**, sob matrícula nº **3050-3**, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "N", lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04, c/c, art. 31, incisos I, II e III e Art. 2º, caput, da Lei Municipal 2.877/2024 de 06/08/2024, Art. 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 55 e 56 da Lei Municipal n.º1.155/2005 c/c Art. 2º, § único da Lei Municipal 2.877/2024).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Ariquemes RO, 02 de dezembro de 2.024.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:

Paulo Belegante

Código Identificador:74E99BEF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º101/IPEMA/2024.**

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor Zaqueu de Oliveira.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

Considerando o processo previdenciário n.º17-67/2024;

Considerando que o servidor completará 75 (setenta e cinco anos) em 31/12/2.024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, ao senhor ZAQUEU DE OLIVEIRA, portador(a) do RG n.º10746345 SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº ***.903.219-**, contratado(a) através do concurso público do exercício de 1998, no cargo de Vigia - Nível I - 40 horas semanais, tomando posse em 08/04/1999 sob a matrícula n.º30392-1, encontrase na faixa salarial dos 25 anos, Classe "N", Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no artigo 17, 18, incisos I, II, da Lei Municipal 2.877 de 06.08.2.024.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 18, §2º, da Lei Municipal 2.877 de 06.08.2.024).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01/01/2.025. Ariquemes RO, 02 de dezembro de 2.024.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:

Paulo Belegante

Código Identificador:E5B3AD67

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº **061/2023**, decorrente do Pregão Eletrônico n.º **137/2023/SML/PVH**, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, objeto: SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FRALDAS DESCARTÁVEIS), para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA deste município, com a Empresa Detentora: LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA- CNPJ **07.490.167/0001-27**, no valor total de R\$ 6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais).

Buritis – RO, 31 de Dezembro de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:

Jayne da Silva Barbosa

Código Identificador:8E4B1DEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº **021/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico n.º **027/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Corumbiara, objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DO TIPO HIGIENE, LIMPEZA E COPA E COZINHA, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA deste município, com a Empresa Detentora: LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA- CNPJ **07.490.167/0001-27**, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Buritis – RO, 31 de Dezembro de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:

Jayne da Silva Barbosa

Código Identificador:82EB4B6C

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC 2347/2024**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico n.º.90118/2024/PMB/CPLMS**, Processo Administrativo nº **2347.15.10-2024/SEMAGRI**, **objeto:** (aquisição de materiais de construção), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, **em favor da empresa:**

S T COMERCIO ESERVICOS LTDA, CNPJ: 09.581.682/0001-48 a proposta no valor de R\$ 89.137,87 (oitenta e nove cento e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).

PMX COMERCIO E SERVICO LTDA- CNPJ: 43.279.146/0001-20, a proposta no valor de R\$ 2.368,10 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

Buritis, 30 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:CCAEA3FD

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:2583/2024**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico n.º.90113/2024/SLC**, Processo Administrativo nº **2583.29.11-2024/SEMUSA**, **objeto:** (Aquisição de equipamentos e material permanente (mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos médicos), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, **em favor das empresas:**

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA- CNPJ: 41.947.390/0001, a proposta no valor de R\$ 25.684,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).

G S FERREIRA AMARAL - CNPJ: 20.255.682/0001-90, a proposta no valor de R\$ 3.680,00 (três mil e seiscentos e oitenta reais).

PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - CNPJ: 36.838.236/0001, a proposta no valor de R\$ 10.989,10 (dez mil e novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 46.344.050/0001-97, a proposta no valor de R\$ 1.343,48 (um mil e trezentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).

AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA – CNPJ: 46.221.464/0001-29, a proposta no valor de R\$ 2.587,00 (dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais)

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 22.228.679/0001-03, a proposta no valor de R\$ 4.780,65 (quatro mil e setecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).

Buritis, 30 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8057589D

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 3089/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos, **TERMO DE ADESÃO PROCESSO PMB Nº 3089/SEMUSA/2024 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023SML/PVH PROCESSO 00600-00003786/2023-43 - da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, através do Processo 3089.29.11-2024/SEMUSA-objeto: (aquisição de fralda geriátrica descartável), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, **em favor da empresa:**

LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 07.490.167/0001-27 a proposta no valor de R\$ 6.680,00 (seis mil e oitocentos e oitenta reais).

Buritis, 30 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:AA60EFDD

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC : 3089/2024 II

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos, **TERMO DE ADESÃO PROCESSO PMB Nº 3089/SEMUSA/2024 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 PROCESSO Nº 11463/2024/SEMUSA**, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**, através do Processo 3089.29.11-2024/SEMUSA-objeto: (aquisição de fralda infantil descartável), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, **em favor da empresa:**

LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 07.490.167/0001-27 a proposta no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Buritis, 30 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:13220B95

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.º 049/IPECAN/2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. OILSON DOS SANTOS LIMA”.

A Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia-IPECAN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70 da Lei Municipal nº839/19, de 31 de maio de 2019.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº3-125/2024, bem como despachos firmados,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor do servidor-segurado Sr. **Oilson dos Santos Lima**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1741894-SSP/RO e do CPF/MF nº. xxx.129.532-xx, efetivo no cargo de Professor, Nível II, cadastro nº. 24206, carga horária 25 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo nº.125/IPECAN/2024, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso “I”, da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, e 18 de junho de 2004, art. 12, inciso I, alínea “a” e § 7º da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da **Constituição Federal de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia – RO, 31 de dezembro de 2024.

IZOLDA MADELLA

Superintendente do IPECAN
Port. nº248/2022

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:4F45E105

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.º050/IPECAN/2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. OILSON DOS SANTOS LIMA”.

A Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia-

IPECAN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70 da Lei Municipal nº839/19, de 31 de maio de 2019.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº3-124/2024, bem como despachos firmados,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor do servidor-segurado **Sr. Oilson dos Santos Lima**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1741894-SSP/RO e do CPF/MF nº.xxx.129.532-xx, efetivo no cargo de Professor, Nível II, cadastro nº. 324, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo nº.124/IPECAN/2024, com fundamento no **Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n.º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 070/2012, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 12, Inciso “I”, alínea “a” da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia - **IPECAN**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ **único art. 6-A da E.C nº 070/2012**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia – RO, 31 de dezembro de 2024.

IZOLDA MADELLA

Superintendente do IPECAN

Port. nº248/2022

Publicado por:

Liliane Venancio da Silva

Código Identificador:56B9E0A0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º051/IPECAN/2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. JOSE MENEGARDO”.

A **Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia-IPECAN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70 da Lei Municipal nº839/19, de 31 de maio de 2019.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº3-093/2024, bem como despachos firmados,

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor do servidor-segurado **Sr. José Menegardo**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 608569-SESDEC/RO e do CPF/MF nº. xxx.983.847-xx, efetivo no cargo de Trabalhador Braçal, cadastro nº. 23562, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuições, conforme processo administrativo nº.093/IPECAN/2024, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso “I”, da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, e**

18 de junho de 2004, art. 12, inciso I, alínea “a”, § 7º, c/c art. 14 da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.

Art. 2º. O Instituto de Previdência Social do município de Campo Novo de Rondônia – **IPECAN**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ **8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988**).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia – RO, 31 de dezembro de 2024.

IZOLDA MADELLA

Superintendente do IPECAN

Port. nº248/2022

Publicado por:

Liliane Venancio da Silva

Código Identificador:8E77D40A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ATA

Ata da oitava (8ª) reunião extraordinária, do sétimo período legislativo, da oitava legislatura, realizada no dia 04 de dezembro do Ano de 2024, às 10h00min (dez horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO. Ao quarto dia (04) do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 10h00min (dez horas), por motivo de viagem o presidente Levy Tavares não se encontrava presente assumindo assim o vereador Ernesto Stragevitch, digníssimo vereador, secretariado pelo vereador PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, digníssimo vereador, dá se início a 8ª sessão extraordinária, instalada a sessão o senhor vereador Ernesto solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do “quorum” legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia “quorum” legal para as deliberações sendo as seguintes presenças: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ – MDB, DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA – MDB, ERNESTO STRAGEVITCH – UNIAO, GILSON DIAS BARBOSA-PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA-PSD, LEVY TAVARES – UNIAO ausente por viagem, – PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, SIRLENE SOMENZARI DE SOUZA – PSB, ausente por atestado. Nesse momento o senhor vereador Ernesto da boas-vindas a todos vereadores presentes, cumprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentando todos que estão assistindo e convida o vereador Arlindo para compor a mesa fazer a parte da vice presidência devido à ausência do presidente Levy Tavares no qual o vice presidente legítimo vereador Ernesto assume a posição de presidente, senhor Ernesto solicita o vereador Paulo para fazer a leitura da Bíblia, e convida a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, solicita o primeiro secretário para fazer a leitura da ordem do dia primeira parte: oitava (8ª) Reunião Extraordinária, do Sétimo período Legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 10h:00min, no dia 04 de dezembro de 2024. **ORDEM DO DIA - 1ª PARTE:** Apreciação do Expediente Recebido I - Discussão e votação da emenda supressiva nº 001/LEG/2024 ao projeto de lei nº 024/GAB/2024, assunto “Dispõe sobre crédito suplementar por excesso de arrecadação.” Autoria: Levy Tavares - União Brasil, II - Discussão e votação do projeto de lei nº 024/GAB/2024, assunto “Dispõe sobre o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da lei Nº 4.320/64 e art. 7º da lei Nº 4.627/PMC/2020, dá outras providencias.” autoria: Poder executivo. III- Votação da Dispensa dos pareceres das comissões e votação dos respectivos projetos de lei nº 025/GAB/2024 e 026/GAB/2024. IV- Discussão e votação do projeto de lei nº 025/GAB/2024, assunto: “Dispõe sobre o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da lei Nº

4.320/64 e art. 7º da lei Nº 1.068/2023, e dá outra providência.”
 autoria: Poder Executivo V- Discussão e votação do projeto de lei nº 026/GAB/2024. Assunto: “Dispõe sobre reformulação administrativa ao orçamento vigente por meio de transposição, conforme Art. 167. Inciso VI da constituição federal de 1988.” Autoria: poder executivo. Explicação pessoal palavras vagas aos vereadores inscritos. discussão e votação da emenda complementar 01 legislativo 2024 ao projeto de lei 024 gabinete 2024 assunto que disponha crédito adicional crédito suplementar por excesso de arrecadação autoria Levi Tavares União Brasil tá indo em discussão a emenda Vereador André que discutir Vereador essa emenda desde o princípio aí eu já percebi que não tem afinco e não tem condicionalidade na verdade a emenda da vergonha né porque sabemos que o IPC desde sua criação só vem trazendo prejuízo E desmando para isso para este município e no momento social como esse e ainda tem uma Emenda para tirar o direito constitucional dos Servidores ali aposentado desta prefeitura E essa casa traz uma Emenda dessa forma para que para sucumbir uma Emenda ali que era do cidadão então Desde o Primeiro Momento sou contra eu acho que é uma Emenda infundada e os pares desta casa com certeza deve analisar com violência porque só tem o cunho de prejudicar o funcionário então desde já eu contra sempre contra isso contra a emenda vereador arlindo assunção discutir, e lembra que esteve na prefeitura procurando informações, depois de buscar as informações correta deixa mais claro o intuito do projeto e deixa claro seu voto contra a emenda. vereador Deusdeti tem a palavra, Bom dia vereadores Com certeza os ouvintes que estão na escuta também dessa sessão né porque trata de uma sessão que traz no beijo aí várias discussões que vejo que todos os projetos são de interesses da coletividade especial ao atendimento ao pagamento dos Servidores público do município de Castanheiras quanto a emenda a emenda conforme já narrada eu disse isso também por diversas vezes tanto intercalado quanto na reunião das comissões essa emenda Primeiro ela não se fazia necessária entendeu Vereador lindo salva apenas exceto a comissão de legislação Justiça redação final e honorarias quando nós vamos analisar tanto teor de um projeto de lei quanto uma Emenda o primeiro passo que a casa tem Tecnicamente de analisar é qual é o contexto e quais as comissões que deverão ser apresentada para análise a comissão de legislação Justiça redação e final redação final e honorarias ela por si é típica que todas as matérias deverão passar por ela porque ela que vai olhar a questão ortográfica ela que vai olhar se há erro de escrita talvez com a melhor intenção em tabule uma palavra que ela não preenche os requisitos legais do ponto de vista jurídico Então ela tem essa obrigatoriedade de analisar todos não escapa um projeto agora as demais comissões Me desculpe trabalhou os quatro anos e continuam é falhando juridicamente e Tecnicamente no trâmite vereador Paulinho eu disse isso durante processual dos projetos nem tudo deverá ser apresentado para a comissão de Finanças de orçamento trator de Finanças de orçamento Aí sim tratou sobre algo da educação da saúde das Assistência Social e do serviço público O projeto em si a emenda não a emenda ela está tratando apenas o artigo primeiro que é sobre o IPC então de praxe e de ponto de vista de quem tem não se deveria ter tramitado para outras comissões vira Valéria vira uma verdadeira Torre de Babel ninguém vai entender ninguém porque aqui muita das vezes os que entende vai falar vale então quanto ao menos do que também de quem não entende então se trazer o Xandão aqui com todo o conhecimento dele trazer o Gilmar Mendes trazer os melhores juristas infelizmente se eles tiver o mandato de vereador em Castanheiras o voto dele vai valer tão quanto qualquer um outro cidadão que mais simples foi e ocupar um cargo e que não conheça numa parte de redação da produção textual de uma interpretação hermenêutica enfim eu já disse isso e cansei de dizer mas muitas das vezes é a ânsia vereadora a paixão e a ilusão e o caô no ouvido é que leva ao correr tudo isso não seria necessário o vereador João essa comissão é excetuando que eu estou dizendo resguardando ressalvando a comissão de legislação as demais não tinha necessidade de aparecer na emenda quando se fala a emenda precisa acompanhar concomitantemente a pensada ou em Alex a votação dela E também o projeto de lei sim mas desde que o contexto dela esteja voltado para determinada comissão Nem todas as comissões teria necessário fazer apreciação da emenda em si mas Todavia o recurso Vereador retirar o recurso do IPC todos os nossos companheiros é sabido que o IPC tem passado pelo amor de diversas pessoas amigos nossos outros e outros e outros não quero aqui colocar a culpabilidade em ninguém A primeira pessoa que trouxe aqui nessa

Tribuna o cidadão para apresentar o que que seria o Instituto de Previdência Municipal foi eu na época e o senhor se lembra Eu Era vereador aqui quando eu era presidente da Câmara Salvo engano o senhor era o vereador e trouxe aqui criamos naquele momento foi a melhor coisa que se fez porque de 21 23% se resguardou quase a metade que deu aquele aumento para o servidor ali foi aumento Hoje nós estamos brigando para uma reposição salarial e estamos tendo um entrave da lei que eu vou entrar no mérito só na próxima sessão porque não quero aqui sair do meu mandato e botando culpabilidade em A ou B ou você vamos assumir todos os feitos nós cobramos e tem certeza que muita das vezes as nossas cobranças são legítimas mas teve um período eleitoral eu não que gostaria de voltar é nada aqui a verdade é essa é provar tudo em detrimento da situação do planos e cargos e salários dos Servidores Públicos Mas não posso fazer isso porque eu nesse momento esses projetos de leis aí Vereador Gilson vai enterrar o pagamento daquele que mais precisa também e lamenta o servidores muitas vezes não acompanhar pelo Facebook não acompanhar a sessão mas acompanhar entender interpretar para não muita das vezes é ter aquela situação é Roni colocar a culpabilidade miar o b ou c ou D Vereador tal tal eu não quero um atrito entre vereadores entre companheiros vamos discutir no caso concreto o projeto de lei e a emenda a emenda ela é despida de legalidade a emenda não tem sequer o condão jurídico de aprimorar e melhorar nada eu disse isso eu pedi para intervir para conversar quem tem mais acesso com o presidente da Câmara o autor da emenda que eu lamento Ele não tá aqui porque eu falaria a mesma coisa tá sendo gravada é Talvez não tenha a mentalidade dele Será que seria tão infértil para tentar prejudicar o IPC Talvez uma foto de uma conversa mais aplausiva teria retirada a emenda para não chegar nesse nível entendeu por causa da emenda então tem todo uma discussão que não tem nada a ver para ter uma agravamento de amizade aqui dentro mais do que já talvez já teve e tá aí eu não quero isso na verdade eu tenho sido muito alfinetado por esta casa durante os quatro anos por muita gente que muita das vezes por interesses sobre escuro e não interpretar o que eu digo mas tá aí isso aí para mim é um afronta eu não concordo eu acredito que o Levi o vereador autor da emenda deveria ter repensado melhor sentado com a mesa diretora sentado com quem é mais próximo dele nessas discussões com a equipe com assessoria jurídica retirasse que seria bem melhor mas Manteve a emenda eu entendo que aprovar emenda ela nesse momento ela não é importante para o bem do Instituto de Previdência Fala eu tô falando do órgão mas por detrás do algo tem alguém são servidores públicos Municipal nós vamos deixar um superado porque Aumentou a receita ninguém vai prever Vereador ninguém nem o Papa nem a mãe de nasce e ela exige que eu vejo falar nem o saci-pererê ninguém vai prever que o orçamento vai aumentar no país e o Tesouro Nacional vai distribuir dia 10 dia 20 obviamente o dia 30 por mês tem 30 dias se não você recebe alguma parcela tanto do ICMS quanto do Imposto Federal que é o repasse do fpm o fundo de participação dos Municípios Tesouro Nacional junta tudo dos 12 meses e no final de ano baliza faz um balizamento é óbvio que entrou mais dinheiro você entrou mais dinheiro tem que mexer no orçamento tem que inserir no orçamento mas dentro do supavit tá vindo dinheiro também tem um déficit da prefeitura a prefeitura deve tem que repassar para o IPC é esse é a interpretação que talvez não tão tendo entendeu muito bem o senhor fez de procurar mais informação Então seria essas minhas colocar extrapolando um pouquinho me permita mas para dar um esclarecimento mais aplausivo do que está acontecendo para o que o servidores não ficar por aí é o vereador B é cÉ o vereador c é trâmite processual que muita das vezes vem no momento que muita das vezes não seja muito elegante e que a população não vá não vai entender porque chegou bem no final do mês e para votar e mexeu atrapalhou a folha certo mas não tô aqui querendo crucificar ninguém no legislativo e a parte também do executivo foi tramitado o projeto eu eu sou de defender o lado correto Vereador João esse corretamente correto de qualquer servidor que me perguntou hoje tá me perguntando tô explicando o que eu estou dizendo aqui vamos resolver o problema vamos pagar esse servidor vamos autorizar e deixa aqui o meu repúdio ao secretário Vereador Ernesto secretário de saúde Jonathan Barbosa Salvo engano ele fez uns comentários erradíssimos ele pode ter suas aspirações políticas da forma que ele quiser respeito Talvez o vereador dos sonhos Dele não chegou ao legislativo ainda mas se é que votou em alguém e apoiou pelo pelo visto deverá chegar aqui a partir do Primeiro de Janeiro Espero que ele realmente faça as mesmas cobranças que ele está

fazendo esta casa mas de forma justa respeitosa ele não é um cidadão comum nesse momento quando ele está falando Vereador Gilson e Vereador André que eu reporte aos senhores e tá aí o print da conversa dele dentro do Instituto de Previdência no grupo na qual a sua esposa também está lá não sei se o senhor foi informado tudo bem Vereador mas eu gostaria que me entendesse eu quero repassar isso aqui já que não tem a discussão hoje em escrita ele foi infeliz estar aqui no grupo do Instituto de Previdência dizendo que se juntar todos os vereadores desta casa é tudo família de um saco só se passar ou na peneira enfiar no saco fazer o sorteio não sai um que vale nada ou que não presta não sei mas está lá recentemente mesmo de 90 dias aí quatro meses nem convidado eu fui Nem só Limpo mas o nosso Deputado colocou recurso tá lá um lago novo para atender a população instalar uma camioneta uma das mais novas Eu acredito excetuando a lá ela Triton aqui é uma S10 que veio para o conselho está lá é pedido dele ele pertence ao partido a sigla outros carros que colocamos lá 200.000 de compra de remédio pelo bagato que foi eu que solicitei então eu encerro as minhas palavras atitude dele é essa casa deveria tomar uma manifestação mas Severa mas respeitosa reportando o prefeito também através da mesa diretora deixa aqui registrado pra que comunica o prefeito que esse ato não é um ato elegante entre um secretário e essa casa que deveria ter uma postura mais respeitosa e diferente. Gostaria aqui de esclarecer aos servidores do nosso município que os que não estejam acompanhando via Facebook no momento mas que poderá acessar aí no decorrer da semana decorrer do dia de quê essa emenda ela prejudica os servidores da ativa porque se não for repassado fazer se aporte financeiro e outra Estamos fazendo um aporte de mais de 200 mil reais em torno de R\$ 240 mil reais porque um projeto vem para essa casa que é uma reformulação da Previdência alguma coisa assim essa casa reprovou ou aporte que cairia para R\$ 200.000 final do ano agora ele foi para 1 milhão de reais então é prejuízo para o município sim e uma hora ou outra todo mundo sabe que o PC ele está fadado além de sucesso ele tá fadado a médio e agora eu dizia diria que era a média de longo prazo agora é a média e curto prazo ele está fadado ao servidor aqui daqui dois anos cinco anos talvez quem sabe 10 anos quando for se aposentar não operar da onde tirar e quando o prefeito manda para casa Dizendo explicando certinho quem não quem não quer entender eu não sabe não consegue interpretar o que é um repasse é uma ponte financeira sem uma ponte financeira porque já está acordado a prefeitura tem que fazer esse aporte porque creio que isso já foi definido em Lei e o apóstolo desse ano seria no montante que o prefeito mandou para cá esse deputado definido em lei se não tivesse ele não colocaria dentro de um projeto para que fosse feito isso como que o vereador defender servidor que está na ativa vou votar é favorável emenda dessa para mim essa merda desse cabelo Como disse o vereador Deusdete totalmente sem nenhuma legalidade simplesmente o autor da matéria não se encontra presente está tão preocupado com nosso servidores que não está presente segunda-feira foi para Porto Velho se eu não me engano está reclamando hoje e ela tem da matéria é autor da da emenda aí você manda não chegou Vereador João sabe muito bem disso que sair daqui mais de 11 horas não tinha chegado essa emenda a minha comissão não estava estressado muito bem disso O senhor sabe que não estava lá a emenda porque não tinha saído da sua comissão a relatora não tinha feito o relato e outra igual o vereador disse não foi para frente porque não quiseram mandar Porque eu lembro de projetos anteriores aqui se passava somente na comissão Aliás quando eu fazia parte da comissão passava em todas como eu reprovei duas dois projetos do vereador simplesmente me colocaram numa comissão que eu já disse em vídeo e mandei por aí que é não tem muita legalidade a importância do processo legislativo Começou o presidente tive que responder para o mas não tinha necessidade nenhuma de passar na minha comissão simplesmente não quiseram dar andamento não precisa passar assim como bem disse Vereador Deusdete mas fui informado pelo chefe pelo chefe de gabinete o servidor Jefferson disse para mim que se o presidente quisesse teria passado em todas as em todas as comissões Não vejo motivo para isso então fica aqui nesse estabelecimento da população só contra essa emenda e acredito que teremos aqui unanimidade nisso aí mas assim quando eu vi é a ponte é aporte Então quem não consegue entender o que é uma aporte para a gente sabe todo mundo tá falando aqui mas fica se cobrando que tem que fazer concurso público isso ou aquilo outro enquanto não se faz não tem como fazer vamos ter que arcar com isso com as possibilidades de

repassar para o servidor esse aporte financeiro que volta a dizer esse ano chegou um milhão de reais o ano que vem não Quanto chega então então fica aí meus esclarecimento a todos os funcionários que estão aí jogando a culpa no vereador Gilson dias de que simplesmente quis resguardar um jeito de vocês estarem recebendo se o IPC continuar Mas a gente torce para que o IPC vá para o INSS que seria de bom grado e acredito que se fizer não indica um chamamento público porque seria com servidores mas uma reunião com servidores e botasse esclarecesse de que forma eles vão ser beneficiados do INSS e acredito que no mínimo 51%, 50% mais uma pessoa né Para dar 50% mais uma pessoa falaria sim que tem que passar por INSS entendeu então fica aí o meu refúgio a quem disse que o vereador Gilson atrapalhou esse processo não atrapalhei nada não atrasei em nada muito obrigado presidente. Vereador João quer discutir senhor presidente eu não acredito porque é a tecnologia avançou demais hoje nós tem as câmeras na sala até parabenizar seu Arlindo a primeira comissão Nossa nós vai lendo Se dependesse de nós o nosso funcionário estava com dinheiro no bolso né meu lindo e dizer para o vereador Gilson que ele citou meu nome lá fala assim é Vereador o que que aconteceu o caimento e o projeto eu não sei porque às 9 horas ele estava na nossa mesa os dois caminhando junto e infelizmente vai arlindo os nossos funcionários não pode reclamar de nós dois porque a nossa parte nós fez É isso aí seu presidente e vamos votar E adiantar porque os pagamentos do nosso funcionários já tá atrasado obrigado. vereador Paulo César dispensa palavra, vereador Ernesto, Falar que esclarecido a questão da dos recursos eu sou favorável que seja derrubado a emenda e coloca em votação a emenda 001/LEG/2024 ao projeto de lei 024/GAB/2024, fica reprovado por unanimidade dos votos dos vereadores presente, coloco em discussão projeto de lei 024/GAB/2024, vereador andre, Só queria só salientar e a questão desse projeto de lei onde percebo que a condução desse procedimento só semeou discórdia entre os parceiros desta casa aqui principalmente entre o vereador Gilson e o vereador João não vejo que por este caminho percebo que tem que ter um diálogo estão te tratando de 35 e 34 dias até sexta-feira passada que este projeto tava aqui nesta casa quatro semanas pelo menos então é um dia só Houve essa discussão todinha caçando culpado para tal eu creio entendo que o comando é pipó é repugnante é desonesto porque tem 34 dias que poderia estar aqui resolvendo então o problema e hoje acha-se culpado porque era brutal foi outro Vereador Fulano deixou de cumprir são foram 34 dias com o projeto aqui aniquilado escondido nesta casa sabendo que é para que se faça pagamento dos funcionários deste município e hoje nós chegamos nessa discussão desse tamanho colocando o corpo descendo de cumprir a nossas obrigações parlamentares simplesmente assim porque a população nos escolheu e colocaram para que a gente pudesse estar aqui para direcionar algum problema que tem e vai ter E deixamos e deixar um porquê porque somos induzidos pelo comando sem responsabilidade Responsabilidade 34 dias e hoje se cria uma discussão desse tamanho porque tá ali os funcionários sem receber passando por necessidade uma parte dessa natureza dessa emenda acabamos de reprovar aqui que todos perceberam que não tem formalidade para que para resolver um problema que é muito pequeno e que tinha quase 40 dias que tá aí parado nesta casa criando discórdia samiano problema entre as pessoas que estão aqui para resolver que foi o povo que escolheu esses vereadores aqui até 31 de dezembro teremos obrigação de dar resposta a eles e ficamos enterrados nesse sentido caçando culpado para defender uma gestão tão maligna como aconteceu nesses quatro anos aqui desde do princípio ter esse problema o prefeito já tá lá com o dinheiro dele um caminhonete com gasolina e tudo e hoje a gente tá aqui brigando para que para dar aquilo dos cidadão que pagou o imposto que é que volta aqui que nos defende e estamos aqui num tempo tadinho caçando culpado uma vez que sabemos que a culpa muitas vezes muitas vezes não é do comando aí isso que eu fico não dá para defender uma situação como essa. vereador Arlindo discutir vereador arlindo lembra que na mesma hora que chegou em sua comissão ele vereador João rapidamente aprovou e passou para próxima comissão e sua comissão foi rápida e ágil. vereador Deusdeto, O projeto na sua íntegra eu não vejo nesse projeto nada estranho a não ser o atendimento às particularidades da gestão pública nesse momento não estou aqui para defender a pessoa física de executivo Estou aqui tratando de assuntos inerente à Gestão Pública porque quando quando acontece essas discórdia fico sabendo de muitas conversas que parte muita das vezes até de alguns colegas é interpretando de forma errônea o meu posicionamento o meu

posicionamento é com o povo meu posicionamento sempre foi de interesse coletivo esse projeto por sua vez quando eu cheguei na comissão tá toda essa cisane aí que vi lá vereadora que tá gestante com gestação de risco segundo o pude observar eu fiz questão de ver o vereador André humildemente querendo fazer o parecer para ela porque já tinha extrapolado todos os prazos da comissão que nos antecedeu teria que então ter chegado ali vereadores conforme está dizendo mal Vereador João vocês fizeram a parte de vocês mas a parte de você isso não pode ser fragmentado e uma fração ou é tudo ou não é porque não tinha relatório não tinha relatório gente vamos jogar limpo vamos saber explicar isso que eu falo a explicação é a melhor alma do negócio ela não estava ali comparecer nenhum aquele parecer que chegou na mão dela ali tava em cima na súmula é uma é realmente tratando da emenda era mas o contexto vocês viram lá eu li eu não sou analfabeto pelo amor de Deus não me chama de burro eu tenho conhecimento de causa o contexto não se trata corretamente conforme a vereadora queria votar Agora não vou entrar na Seara que ah você é Vereador Eu particularmente me preparei pra vida e sei fazer um relatório não fui relator aqui em momento nenhum porque apenas fui tratada apenas como vereadorzinho que para mim isso é desprezo e não vou entrar nesse mérito mas conheço muito bem fui o primeiro secretaria dessa casa quando o vereador Ernesto Era vereador fui presidente da Câmara eu conheço Me desculpa me desculpa que eu não coloco culpabilidade nos nossos servidores dentro da câmara muitas das vezes Quantos cursos fizeram de legislativo Quantos cursos digamos secretário legislativo ou o próprio chefe de gabinete que tá ajudando tentando acessorar mas tá contraditório discurso foi lá foi mudado voltou foi lá de novo e não sei o que que virou porque não me compete eu não quero saber de relatório também dos outros tem que resolver apenas eu dei o meu ponto de vista porque eu fui convidado pelo Jefferson para tentar convencer a vereadora assinar mas quando chegar lá o senhor estava lá quando isso eu tô mentindo quando eu peguei olhei não gente vamos melhorar não diz nada com nada é uma é uma controvérsia tá totalmente fora do foco tá fora do contexto jurídico administrativo tá conflitante o que ela tá pensando na cabeça ela não sabe colocar no papel mas não é isso foi isso apenas que eu citei então pelo amor de Deus não vamos aqui virar isso aqui como um palco de discussões muitas das vezes de jogar a culpabilidade eu assinei naquele momento o projeto de lei depois assinei ainda expliquei falei vou assinar para não criar atrito Foi o que eu falei Vereador vocês estavam vocês dois lá eu não tô aqui para para ficar não sou advogado e nem muito menos estou aqui com procuração nem querendo responder por outro colega mas vamos ser justo vamos analisar as coisas com verência não vamos transformar isso em conversa fiada eu disse que estava incorreto muita das vezes não gostam da minhas colocações dei a minha sugestão porque me procuraram né e não aceito com ação psicológica nem ninguém se eu estiver perto e muito menos em cima de mim o projeto de lei é um assinei emenda assinei depois porque para não polemizar mas não tem validade nenhuma porque só é a comissão de legislação e vamos colocar as coisas os pingos nos is quando não tem o relatório não há tramitação se não tem relatório não tem tramitação então colocasse lá ó não ouve voto vencido porque não sabe fazer alguma coisa não foram esperar eu acho correto foi humano foi humilde agora não adianta até a humildade ela tem que estar encostada na humildade a veracidade dos fatos certo então é isso que eu gostaria de deixar claro só ali não tô aqui prestigiando o seu voto é um voto de Vereador João mas o relatório não existia Aquilo não é relatório se melhorou do jeito que eu falei e ainda passa bem longe de mim tem que melhorar é muito mas não sou eu não é minha competência para estar ali apenas minha sugestão para melhorar e para ajudar para não ficar enterrado mas sou favorável ao projeto de lei entendeu entendo que ele precisa ser resolvido o problema do servidor o servidor seu pagamento isso aí vai se reparar esse projeto pode ter certeza absoluta servidor não recebe não lembro mas comprometer dezembro vai comprometer décimo terceiro vai comprometer esse de férias exonerações aí que dá licença também dá licença tá não vou entrar nem no mérito aqui pelo amor de Deus é um exagero foi uma vergonha durante a campanha agora tá aí ó é o vereador que não vale nada é o vereador que te colocar no saco balançar todo mundo nenhum vale um pelo discurso de quem não tem sequer elegância o respeito e a dedicação na vida pública tão chegando agora na vida pública talvez tivesse mais de 30 anos Talvez o discurso era diferente. vereador Gilson disculti, Simplesmente deixar aqui Claro para os vereadores que antecederam a

minha comissão que se o voto Já fosse contra como foi assim aqui no plenário aquela emenda não passaria das comissões simplesmente não passou a emenda só vai o projeto Mas como que por que que voltaram a favorável lá a emenda entendeu eu só não entendo isso Eu votei favorável lá emenda porque depois de tanto se não que tem que botar que não sei o que que tem eu falei beleza meu voto é lá é lá no plenário lá meu voto é o que vale é sim sim não é não e eu posso me abster e não responsável pode pegar emenda favorável lá mas eu iria vir aqui e voltar com outro assim como votei então a intenção do vereador é Arlindo e falou aqui porque eu não vou falar era que essa que essa menina passasse sim porque botaram lá então agora é vermelha dá uma sustenta Au adorei manda entendeu ou se eu não vou ter favorável lá seu Vereador João se eu voltar favorável emenda lá quanto é que queria mudar o voto de quem votou contra tava toda queria mudar o voto dela entendeu eu cheguei estava nessa Suzana igual disse meu colega Deusdete estava precisando que eu cheguei já era 10:15 na comissão todo mundo sabe disso se tem câmera aí que filma pode ir lá que eu não cheguei antes de excluir de 10 e 10 para frente foi o horário que eu cheguei isso aí para daqui para lá de 11 10 11:15 tenho certeza disso então se realmente houvesse essa preocupação seu horário Arlindo esse Vereador votado contra lá já lá entendeu Não sei porque você voltou apavorado ainda queria mudar o voto da relatora o senhor queria se vocês queriam mudar o voto no relatório estava incorreto eu cheguei estava naquela peleja e sair daqui mais de 11 horas não tinha resolvido essa questão dessa emenda Nós queria adiantar o projeto vereador que você não foi Zé o senhor deveria ter pedido para Presidente retirar e convocar para segunda-feira sem a emenda já que não tinha passado nas comissões poderia ter feito isso Não foi por isso não recebeu porque se aqui o senhor quis que atrasasse não foi isso não foi por minha culpa você sabe muito bem disso entendeu tanto é que voltei voltei no projeto e o projeto ele caminha para frente entendeu e Salvo engano não dá um segundinho da segunda comissão por que vereadora Ernesto que aqui se faz presente e hoje presidente da sua casa não veio porque antes Materias entes ele passaram as comissões o projeto foi recebido pelo relator e foi passado E como eu não sabia não foi avisado de que o senhor ainda não viria que ele vai relatou você estava vendendo é o senhor que o relatório da minha comissão ele poderia receber ainda continuidade na emenda de vocês mas o seu mas também não veio para o vereador Paulinho disse para mim que não não andou por causa disso entendeu eu tive que sair Tive que me ausentar nada impede que eu faça isso eu saí dentro de um prazo que para mim é legal eu despachei dentro da minha comissão e não estive presente na segunda comissão não tem nada que impede nada que me obriga a ficar na comissão nessa casa O senhor não sabe muito bem disso entendeu então não é culpa minha tô na frisar não é culpa minha desse dessa emenda não ter caminhado e agora tentar jogar continuar jogando a culpa para vereador Gilson dias que não tenho nada a ver com isso Vereador João quer discutir seu presidente o senhor sabe que o que eu tenho que falar que tiver certo eu falo os funcionários não recebeu porque o vereador Gilson não assinou a emenda e dizer aqui seu presidente que a relatora a hora que ela pegou o relatório para fazer seu Arlindo ela pegou o telefone e falou assim eu vou ligar para o meu esposo aí nós disse para ela nós não pode aceitar um vereador é fazer um relatório e ligar para o esposo dela para fazer o relatório porque quem é Vereador nessa casa é ela não é o esposo dela não então por isso que eu mais sou Arlindo sou presidente não aceitamos porque a vereadora aqui é ela não é o esposo dela não e aí que que nós fizemos seu Arlindo nós assinemos O Profeta cinema emenda porque lá nós pode votar a emenda favorável mas a emenda ela vale é aqui é aqui que nós tem que voltar ela e nós voltamos contra e dizer que o vereador Jamais eu mais sou Arlindo ia atrapalhar o salário dos nossos funcionários Muito obrigado senhor presidente Paulo César discutir. coloco em votação o projeto de lei número 024/GAB/2024, aprovado por unanimidade dos votos dos vereadores presente está aprovado o projeto 024/GAB/2024. Em votação a dispensa dos pareceres das comissões e votação dos projetos dos respectivos projetos de lei número 025/GAB/2024 e 026/GAB/2024 em votação a dispensa das comissões, aprovado por unanimidade dos votos dos vereadores presente o requerimento de pedido de dispensa dos pareceres da comissão dos projetos 025/GAB/2024 e 026/GAB/2024 coloco em discussão o projeto 025/GAB/2024 esta em discussão, vereador Andre pede informações sobre o projeto de lei em discussão pergunta se é referente sobre o pagamento dos enfermeiros do município, vereador

Arlindo quer discutir, lembra que todas as matérias que vem a essa casa são votadas imediatamente. vereador Deusdete, Sr Presidente eu não poderia desperdiçar essa oportunidade tão sublime tão importante veja aí o projeto chegou antes de ontem isto foi retornado lá vindo para cá de novo te dou a conversa plausiva bonita entre os dois poderes isso é importante imagina só se fosse cumprir Vereador André o rito do regimento interno e da lei orgânica vai lá na justiça na Assembleia Legislativa do Estado e no Congresso Nacional se talvez passaria uma assembleia tudo bem O Senado de câmara federal mudaria completamente vai lá no juízo lá de Rolim de Moura manda ele pagar se ele não tiver o orçamento tudo depende de alguém que decide eu fico assim chateado li vários salvos até para Deus nos confortar diante daquelas pessoas que têm mal entendimento e muita das vezes não tem simpatia pela gente avalia a grosso modo o sentimento emocional e não muita das vezes a razão do ser humano a gente tem que como Vereador como ser humano como pessoa religiosa como cidadão de bem o primeiro passo é ter noção do que fala e o primeiro passo ter o respeito pelo cidadão Então se demonstra aí uma boa conversação uma celeridade no processo e é mais uma vez eu volto lá ao secretário da pasta da saúde por que não pagou o servidor paga por que não paga aí a o piso então André Vereador Por que não paga porque depende de nós porque depende dessa casa e nós temos a responsabilidade sim de votar agora não é com pressão não não é com conversa desagradáveis pague mostra mais uma vez será beneficiado só vai pagar o prefeito só pagará para o secretário o de secretário de fazenda e concomitantemente com a assinatura do simples secretário de saúde Jonathan Por que essa casa vai autorizar Então não é bem assim falar de vereador Não não é bem assim fazer comparações pejorativa tem que ter respeito Nesse quesito aí torcendo até a câmara muito omissa precisa de tomar umas decisões elétrica assim não de reprimir o lá o prefeito em detrimento do secretário mas chamar o prefeito o mínimo para uma reunião conjunto com esse secretário e tem uma conversa de respeito o mandato nosso se encerra mas continuaremos no município continuaremos colocando recurso para a saúde através do nosso partido do MDB teremos Vereador aqui teremos nós como representante do partido aqui dentro do município Então tem que ter respeito um secretário que é o médium continuar mais quatro anos certamente não sei qual é a estratégia política do prefeito Faça parte mas dessa base Mas faço parte da base da população não pode ter esse pensamento tá se achando que vai ter tanto Vereador lá na frente com o mesmo pensamento nosso não sei Mas precisamos ter Harmonia o mínimo de dignidade e respeito e caráter ética para tratar coisa pública não é aplausivo o que eu tenho visto nos últimos dias e já faz muito tempo mas eu sou favorável vamos dar celeridade Vamos colocar o dinheiro lá para que possa Honrar o compromisso porque diz que tem um dizer por causa dos injustos os justos pagam eu sou o contrário mesmo sendo tendo injusto pelo meio eu não vou sacrificar com meu voto enquanto joga pedra em mim eu jogo flores não irei ter essa personalidade nunca porque eu sou homem público eu tenho passado aqui dentro do município Eu tenho um passado nessa casa que poucas pessoas que me criticam dessa natureza me embolando com outros vereadores teve e espero que terá para ter tem que sobreviver a vida pública aos 32 anos a 34 pela frente então exijo respeito Não aceito e tem meu voto favorável não vou reprimir retalhar nada pode jogar pedra mas estaria aqui pra contestar e estarei fora da câmara a partir do dia 1º de Janeiro com o mesmo perfil que tive antes de todas as minhas eleições estarei ajudando o município da mesma forma com o mesmo companheirismo com quem estiver aqui dentro se assim precisar do meu conhecimento do meu prestígio certamente eu não tivesse aqui não teria passado por diversas vezes e como secretário dentro desse município em várias questões então eu estarei aí de olho para ver se pelo menos façam o que é correto melhor do que nós Espero que seja assim porque muita das vezes um conjunto se ele não trabalhar todas as engrenagens certinhas todo mundo a coisa desanda mas espero que a câmara vim embora seja bem tranquila que cumpre o seu papel porque o nosso eu estou cumprindo eu estou com brinde tenho certeza que o senhor deverão estar com o primo tem falha não somos perfeitos mas somos eu ainda digo que o cara para ser melhor do que eu e honesto mais do que eu ele pode ser igual para ser melhor ele tem que mostrar alguns quisitos certo não quero ser melhor do que ninguém mas o cara para ser melhor do que ele tem que ser bom ele tem que ser excelente ele tem que ter conhecimento não vem com conversa evasiva conversa infundada conversa de Emoções não usa a

razão e o conhecimento. vereador Gilson, Deixar aí claro que esse projeto veio na quinta-feira porque está um engano entrou na quarta ou na quinta-feira esse essa na quinta-feira entrou em conta já fizeram e mandaram solicitando isso estimo conversando hoje junto à prefeitura tem mais verba para cair eles estão aguardando entrar em conta entrando na conta faz-se o projeto creio que o projeto deve estar depois só vai lá muda a data alguma coisa para enviar para essa casa acredito que nós nesse recesso que estamos aí é creio que se sair 2 3 vereadores teremos quórum legal de vir aqui debater qualquer matéria orçamentária são parece que se não me engano estão aguardando duas emendas tá aí na conta caiu na conta projeto vai ser enviado a casa e peço aí que conversa com o presidente e peça para que ele faça logo em seguida liga para todos os vereadores para saber onde tá onde não tá se vai dar cor ou não marca um dia bacaninha se entrar essa verba para não deixar se não viram superar diz que vai ser ainda para o ano que vem nem o ano que vem não pode entrar como superar entendeu conforme a merda Conforme você só pode ser votada é a partir de setembro outubro Se não me engano então para que não vira esperar dinheiro em conta mandou para essa casa vem 600.000 que é para fazer compra de caminhão comprei alguma coisa que conversa com os vereadores se não puder comparecer os nove cinco debate e a prova matéria Muito obrigado presidente vereador João, Seu presidente tá vendo aí é o recurso da saúde que chegou aí e praticamente já tá sendo liberado hoje e hoje a gente vê um prefeito que não tem atitude de nada um prefeito que tem mais de 3 anos que não veio aqui nessa casa um prefeito que não manda nada quem manda é os pau mandado de lá da prefeitura eles são assina e eu digo isso Prefeito porque o secretário mal educado igual é secretário de saúde o senhor tinha que tomar atitude sobre ele mas infelizmente Presidente é eu conheço fala aí o secretário não o prefeito aqui não manda nada não quem manda é nós e a prova tá aí secretário mal educado sem educação infelizmente nós tem que dizer porque os secretário se a saúde depende dos vereador aqui saúde e educação a obra agricultura mas infelizmente só você secretário de saúde e o Senhor Prefeito que não vê isso por isso seu presente que eu vejo a tendência desse município é só se acabar por essa administração pública desse Prefeito e se mostra com esse secretário sem educação mal educado que a nossa Secretaria de Saúde infelizmente tem presente me permita só fazer um adendo no meu discurso e nenhuma situação que eu acho que é importantíssima um minuto Veja bem Presidente o vereador Gilson quando citou ali a questão dos recursos que estão entrando Então vamos até nisso não se tem como mandar um projeto você não tem um recurso Vereador João na conta entrou o dinheiro é superado tá é além daquilo que esperava então é necessário caiu o dinheiro fez o projeto se não não pode andar os carros de Os Carros diante dos Bois por outro ângulo leva essa proposta senta a mesa diretora ainda com o presidente que tá ausente para que se possa se for necessário reuniões de comissões e reuniões extraordinária se convoca e por vídeo chamada pode ser por vídeo conferência Ah o vereador talvez saiu não faz você pode ter o mesmo respaldo legal e assina digital aqueles que não pode assinar digital ou cria mecanismo ou que se vê aqui mas daria para não ter polinização e resolver as coisas até o dia 31 desses recursos. vereador paulo César dispensa palavra. vereador Ernesto, Coloca em votação projeto 025 no gabinete, aprovado por unanimidade dos votos dos vereadores presente esta aprovado o projeto de número 025/GAB/2024. coloco em discussão o projeto de lei 026/GAB/2024 esta em discussão, andre dispensa, vereador Arlindo dispensa, vereador Deusdetti, Estarei aqui só de fazer uma Um breve comentário em relação ao projeto de lei E aí geralmente tá fazendo transposição não é superável em momento nenhum fala de superado não né só transposição então é necessário transpor de uma ficha financeira para outra lá no IPC então precisa dele ter essa autorização obviamente pelo que eu passei o olho de forma bem superficial se não autorizar resolve ainda o problema do IPC por mais que se resolveu o superavit e ele tem um déficit então isso aí vem para resolver a situação transpor tirar de determinadas ficha e fazer porque ele não tem mais essa esse limite e essa determinação no orçamento vigente é aprovado pela casa então ele tá autorizando a inserção e fazer essa transposição é esse Vereador Gilson esse último projeto aí pelo que eu tô vendo é a transposição de ficha de elemento de despesa em consonância com a lei 4.320 Transposição Então tá transpondo de um lugar para o outro tá sobrando muita das vezes orçamento vai sobrar o orçamento de uma determinada ficha que não vai utilizar e ele não pode remanejar por decreto então é essa que é o meu entendimento mas como não tivemos

tempo de analisar o projeto de ler passei o olho tô vendo que é por este ângulo Então abre precedente legal abre legitimidade então não vejo nenhum problema de voltar a favorável a matéria dessa natureza. vereador Gilson dispensa, vereador João dispensa, vereador Paulo dispensa, coloco em votação o projeto de lei numero 026 GAB/2024, fica aprovado por unanimidade dos votos dos vereadores presente esta aprovado o projeto de lei 026/GAB/2024. Não tendo vereadores inscritos nas explicações pessoais o Presidente. declaro em nome de Deus encerrado essa sessão

Castanheiras/RO, 04 de dezembro de 2024.

Plenário Deliberativo:

“Rosalvo Alves da Silva”.

Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

- Presidente: - Vice-Presidente: - 2º. Secretário:

- Membro: - Demais Vereadores:

Publicado por:

Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:2821B6A1

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS ATA

Ata da quadragésima (40ª) reunião ordinária, do sétimo período legislativo, da oitava legislatura, realizada no dia 06 de dezembro do Ano de 2024, às 14h30min (quatorze e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO. Aos seis dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 14h30min (quatorze horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor LEVY TAVARES-UNIÃO, digníssimo vereador, secretariado pelo vereador, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, digníssimo vereador, dá se início a 40ª sessão ordinária, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do “quorum” legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia “quorum” legal para as deliberações sendo as seguintes presenças: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ – MDB, DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA – MDB, ERNESTO STRAGEVITCH – UNIÃO, GILSON DIAS BARBOSA-PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA-PSD, LEVY TAVARES, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO SIRLENE SOMENZARI DE SOUZA - PSB. Nesse momento o senhor presidente da boas vinda a todos vereadores presente cumprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que esta nos assistindo, convido o vereador Ernesto para fazer a leitura da Bíblia, e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, convido primeiro secretário para fazer a leitura da ordem do dia primeira parte: 40ª (quadragésima) Reunião Ordinária, do Sétimo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 06 de dezembro de 2024. ordem do dia - 1ª parte: I – Apreciação da ata da reunião anterior. momento o presidente vereador LEVY solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS e aprovada a ata da reunião anterior. Solicito secretário para fazer leitura do expediente recebido, não tendo expediente recebido faculto a palavra ao vereador inscrito em expediente. pequeno expediente e grande expediente; vereador Deusdeti, Gostaria inicialmente agradecer a Deus por mais esta oportunidade cumprimentar os nobres pares desta casa neste momento cumprimentar nosso companheiro ali o Wine Agente Fiscal da Prefeitura do Município de Castanheiras e estragar meus cumprimentos a toda a população que com certeza estão nos ouvindo gostaria que senhores vereadores população e com certeza está na escuta desta sessão plenárias que entendo ser bastante fundamental falar primeiro sobre o convite que estou aqui nesse momento repassando aos nossos esportistas do município aos nossos nobres vereadores toda a população que tem interesse numa excursão

via o Esporte Clube Fortaleza de Cacoal que hoje se expande na Zona da Mata já tem escolinha ali em Alto Alegre dos Parecis aqui Novo Horizonte imigrantes e Rolim de Moura e também tão logo teremos inscrições aqui no município me pediu que transmitisse esse convite para atleta de 14 a 17 anos que ocorrer há tão logo agora precisamente em Goiânia né o mês que vem e aí será repassado aqui o convite né para que possam já ir fazendo as inscrições e discutindo diretamente com o nosso companheiro Fernando que é o preparador técnico desta agremiação esportiva então após eu passar aqui na rede social nessa boa a partir da tardinha hoje pois tá publicando e as pessoas interessadas que tem seus filhos tem suas aspirações pelo futebol seus amigos que transmita também pegue lá na rede social e ajuda a transmitir vai ter o valor da ida e vim da alimentação pouse né 2.600 para ir à Goiânia e passar todo o período lá e mais de uma semana jogando bola mostrando seu potencial sendo assistido e ao mesmo tempo avaliados por grandes Clube a nível nacional para que eles possam estar ingressando na vida como profissional no futuro então seria um dos temas eu irei fazer a publicidade de duas situações polêmicas né Que Eu mencionei na última sessão extraordinária e certamente há uns agravamentos por parte de algum cidadão De forma nenhuma ao dizer e explicar a situação sobre o município de Castanheiras e precisamente a secretaria de saúde na qual representado representada pelo senhor Jonathan secretário atual de saúde pública e esse cidadão acredito que ele deve se colocar no seu devido lugar como secretário mudar a sua postura ele além de mencionar e desrespeito esta casa ele novamente reiterou se colocando como ele está sendo afrontado por dois vereadores né e certamente um deles sou eu e outro é um vereador João e terceiro alguns comentários desagradáveis e deselegante com esta casa a princípio diz que se colocar todos os vereadores num saco não sobra nenhum então quer dizer nós não temos prestígio social ou político no município não somos nós que autorizamos o pagamento inclusive até do salário dele não somos nós que damos um suporte necessário para que ele possa conduzir a secretaria no tocante à gestão daquela secretaria levando paciente buscando o paciente colocando as ambulâncias para atender e o transporte de Uno que digamos assim porque eu sei que secretaria de saúde não é fácil mas é até tem uma certa dedicação analisando assim de forma é bem aprofundada e não superficial tem até uma certa dedicação mas precisa se moldar com os bons costumes a ética e o respeito porque em momento nenhum foi atacado sem ele muita das vezes não ter falado algo como uma pessoa como ele é um secretário e está numa instituição e falando na rede social de um grupo do Instituto de Previdência e reiterou dizendo que é mais do que a obrigação desta casa que não está fazendo nenhum favor Realmente eu não entendo que estamos fazendo favor mas entendo que temos que ser respeitados porque nós somos os legítimos representantes da população ele não ele tá lá colocado por impulso de interesse político certamente que alguma agremiação política e pelo impulso docutivo e pelo pela caneta do executivo então ele não é uma liderança política ele é um cidadão que está prestando um trabalho para o executivo e para a população e tem que prestar com respeito e respeitando esta instituição porque a câmara de vereadores aqui tem a representatividade de diversas siglas e dos 100% da população que aqui foi escolhido o legislativo é escolhido pela pelo 100% da população é filtrado é analisado da mesma forma que ocorre em todos os municípios no país então exijo sim porque ele não falou apenas de um vereador ele falou de todo um contexto de todo o Parlamento nós não estamos aqui fazendo nenhum favor mas também não estamos aqui para que possamos fazer aquilo que o cidadão quer de forma arbitrária nós estamos aqui com consciência estamos aqui para discutir aquilo que for melhor para o município e teve que ter mais nossas falhas entendo que é uma engrenagem que não depende apenas de um elemento Depende de todo um conjunto mas seja a decisão que é tomada nesta casa principalmente e se tratando de um simples secretário ele precisa ter respeito o Executivo tem que nos respeitar imagina sempre secretário que na qual não é um cidadão que já ocupou diversos cargos não é um cidadão que já passou por esta casa então ele não tem uma representatividade para almejar e falar o que bem quer eu deixei claro que se ele ainda não veio aqui um vereador dos sonhos dele ele deve ter apoiado alguém e respeito então aguarde o momento oportuno e vamos ver se realmente ele vai ser muito bem representado E se ele não sendo bem representado ele vai ter essa mesma aspiração Vereador João Porque eu entendo que levemente ele faltou com respeito e voltou a reiterar então eu deixo aqui senhor presidente e

senhores vereadores um pedido meu determine a secretaria Legislativa através da assessoria jurídica de vossa excelência a proceder um pedido de Monção de repúdio Com base no Regimento Interno desta casa para que seja submetida aos senhores vereadores para assinatura aqueles que realmente se sentirão gravado e que submeta se necessário for ao crivo das análises desta casa e ao plenário para votação Porque é necessário ter o respeito e harmonia também quero que me reportar ao Senhor Emerson Salvo engano estive na sala dele durante passou aí Os seus três anos e 12 meses quase por duas ou três vezes distintamente momento é que precisei de passar por lá e na verdade nunca faltei com respeito nunca ter sido qualquer comentário acerca desse cidadão mas é inadmissível que ele venha mexer com a minha vida pregue essa minha vida política através de rede social mesmo intercalada mesmo intercalada mandando determinadas mensagem de desafeto então eu gostaria que em primeiro lugar eles Se colocasse no lugar dele como contador segundo um prato cheio para quem é adversário do prefeito mas muita das vezes para quem defende o prefeito defendeu também é um desprestígio da parte dele porque ele conseguiu fazer o que nenhum contador desse município fez ele pegou um autoconhecimento que ele se apresenta e ele desceu algumas críticas a meu respeito que não vejo analisando nas gravações aqui nada por falasse que não fosse sobre excesso de arrecadação e superado defendia a tese de votação defendia a tese de pagar o servidor para que Ele pudesse Nem com um comentário leviano desta querendo achar que ele está acima do saber o senhor acima do saberes colocou e premiou o executivo do município isto que nunca acontecesse com nenhum contador com nenhum Prefeito uma inelegibilidade superveniente uma inelegibilidade por incompetência exclusivamente também dele teria que responder online no Paulo passivo então quanto Prefeito se assim ainda conseguir sobressair é da situação Legislativa desta casa e partir para a justiça para buscar os seus direitos se assim ocorrer ele precisaria responder porque eu digo isso ele é tão conhecedor da área contábil e um executivo foi premiado foi com decorado gravado na memória Com certeza do prefeito gravado no coração do prefeito a falta de trabalho da parte desse contador premiando o único prefeito desse município com essa situação tão agravante juridicamente e não é diferente o ano de 2022 já se foi a fachada na goela já aconteceu e o pior um segundo está lá no Tribunal de Contas tendo na analisada novamente e pedindo para ser prévio contrário desfavorável o exercício de 2023 provavelmente mas uma unanimidade daquele colegiado E aí eu pergunto ao senhor durante a campanha quando aqui passou o processo sei que a gente fica entre a espada e a parede porque nós estamos julgando aqui a pessoa física do executivo talvez a humildade dele talvez a simplicidade dele mas sim os atos públicos eu deixei bem claro isso e muito complicado chegar no nível dele e ele vai já com certeza ele já fez a segunda premiação só falta colocar um tapete no município ou na chegada da câmara na entrada do município onde ele trabalha ali com o executivo e esperar o prefeito é passar pelo tapete e ele colocava a segunda faixa então é um cidadão que me desculpa dizer eu nunca pensei em qualquer comentário a respeito do trabalho dele Mas provou está aí não é o vereador Deusdeti que tá dizendo já que quis me atacar fica aí a minha contestação e o meu não é um desabafo mas a minha a minha contestação e o meu repúdio também porque deveria sair daqui com uma Monção entendeu Vereador Edilson de repúdio do município de castanheira pelo Mal trabalho prestado e que fosse comunicado do tribunal de conta que fosse comunicado da Assembleia Legislativa do Estado que fosse comunicado governador do estado e por onde ele já tem passado nos quatro cantos desse município através da Aron deveria ser encaminhado para que ele realmente a população e os órgão público tivesse conhecimento sobre o feito e a falta de dedicação profissional da parte de cidadão ele deve estar me ouvindo mas fica aí o meu protesto e espero que nessa casa não aceite algo dessa natureza e o meu pedido de repúdio fica aí seu presidente registrado nos análise dessa casa e que se proceda uma Monção de repúdio aos trabalhos também do nosso secretário de saúde vai lá na saúde tá lá o computador que a nossa médica ao fazer um exame tá caindo energia não nem se ele perde liga o motor na hora certa o gerador de energia e quando desliga cai tudo só viu eu passando por lá mais de 15 reclamações da população então é inadmissível vai na saúde não tem o laboratório uma vergonha o exame de próstata exames entendeu hemograma completo não tem um material específico para o laboratório proceder os trabalhos e a população tem que a Rolim de Moura e aonde está o secretário é nós

que temos a obrigação de prestar o nosso serviço da população que não estamos ou é ele que não está cumprindo com as suas atribuições sei que esgotei aí menos de 2 segundos senhor presidente mas é agradeço a atenção de todos e fica registrada aqui o meu respeito a população aos senhores vereadores e que proceda o trâmite legal desse meu pedido. Vereador inscrito no grande expediente, vereador Levy Tavares, nesse momento assume vice-presidente, ele agradece a presença de todos e passa a palavra ao vereador Levy Tavares, Só quero agradecer a Deus pela oportunidade por mais um dia de vida saúde e estamos aí terminando ao ano quero que complementar todos aqui presentes vereadores funcionários da Prefeitura a todos Internauta que tá nos assistindo a sessão neste momento é hoje eu subi essa Tribuna para mim que eu fazer umas colocações que teve na sessão anterior que eu não pude estar aqui que eu tinha compromisso em Porto Velho e a gente tentou o possível para ser liberado nas comissões sexta-feira para a gente convocar uma sessão Extraordinária na segunda de manhã para votar Os projetos que precisava ser votado mas como não foi liberado nas comissões não teve como eu esperar o prazo para ser votado a aos projetos Vereador comentando em relação a essa administração Essa gestão e não tem respeito Um comandante desta casa repugnante e desonesto desonesto o que que significa desonesto acho que uma pessoa que tira aquilo que é do Poder Legislativo eu quero que ele vai eu acredito com você que ele vai ter que provar isso de nós te dar de mim aqui nesta casa E coisa que eu não devo coisa que eu não fiz aqui nessa casa então está lamentar a gente vê um vereador com essa atitude e com essa postura que deveria ser uma postura correta fazer o seu trabalho nós o vereador que só vem aqui nas comissões que é uma hora de trabalho dele e some e acabou aí quer jogar responsabilidade para cima dessa administração dessa câmara desse Comandante é que ele citou aqui que escondeu o projeto Infelizmente eu acho que tá fora do livro acho que não tá bem da cabeça não para querer citar isso que não tem parece que não tem conhecimento nenhum lamentável de dizer isso aí ele sabe tem que saber o trâmite que corre um projeto normal aqui nessa casa você tem que saber quantos dias leva para ser votado um projeto quanto tempo ele pode uma câmara manter um projeto aqui na Câmara buscar informação que a gente tem que buscar pelo executivo quando você não entende e lamentável é a gente ver Vereador citando que aqui se esconde projeto foi apresentado aqui nessa casa no plenário foi apresentado aqui o projeto entrou no que o dia 25 na Câmara foi a portar colado ali na Câmara dia 25/10 Foi apresentado aqui no plenário no dia primeiro por quê mas você tem sessão na sexta e o projeto chegou na sexta-feira Porque nós já tinha publicado a sessão na quarta que é obrigação de publicar 48 horas antes mas Vereador acho que não sabe disso ele acha que é simplesmente chegou aqui protocolou um projeto aqui você tem que colocar ele aqui para ser apresentado ele aqui para ser votado porque a única coisa que faz ali no nas comissões dele vai lá assina nem sequer é um projeto porque a maioria da família mandei dele lá dentro da prefeitura tá na portaria do tá com freio na boca que o prefeito te manda no voto dele faz aquilo que o prefeito manda aqui nunca fez o Ofício nunca fez um requerimento para poder pedir um projeto ali daquela prefeitura nunca fez mas dessa câmara ele tem mas infelizmente ele quebrou a cara que o projeto tá tudo Redondo tudo certinho e isso a gente vê a Perseguição que esse vereador aqui nessa casa só persegue essa casa aí vem falar com a gestão que esconde o projeto é uma gestão que tem desonesto de quê de quê pagamento dele todo mês tá na conta certinho no prazo correto num prazo permitido que a lei dá essa casa e nós fizemos quero te dizer também Sobre emenda que o vereador Levi colocou no projeto eu não usei nenhuma hora de má-fé eu não prejudiquei nenhum servidor mandei um ofício que tá tendo projeto quem não viu é porque é cego é burro Novo requerimento ou física eu coloquei lá dentro do projeto pedindo informação para prefeitura se quer me informou nada para que que seria aqueles R\$ 230.000 500 Instituto a gente sabe que teve balança aqui dentro pessoas falando que é para pagamento desinformado operador João desinformado nesse item que eles colocaram aqui que era para repassar ali para pagar dívida da prefeitura pagar dia nem para pagar pagamento de servidor nenhum não pagamento não sai dessa forma aqui não sai desse aqui do Déficit autoral não sai aqui o valor para pagar o aposentado né pensionista desse valor aqui não é dívida que ele é uma Prefeitura que não pagou corretamente todos os meses mensal agora tá pagando a diva atrasada perseguindo o Instituto querendo prejudicar o prefeito aí vem um vereador que querem dizer que é pagamento tem

que se formar Vereador tem que se tornar corretamente porque isso é lamentável de um vereador aqui que não tem o conhecimento nenhum e vem atacar essa casa que vem atacar essa cara dizendo que essa casa é o culpado o dinheiro do pagamento do Servidor sai do fundo previdencial não sai de Desse projeto que tá aqui que teve aqui na cama para ser votado mas infelizmente eu não queria prejudicar nenhum servidor não apenas queria informação da prefeitura para que que você veria que dinheiro e eles não informaram essa casa podia-se que eu mandei a manter a minha emenda mas cada um voto que quer aqui nós já temos várias emendas que Vereador colocou em projetos alguns roteiros favoráveis Vereador colocou aqui em outros projetos sabe direito de vereador nenhum emenda Incondicional Aliás quando você não prova na justiça como Vereador ele é algum juiz para saber se uma Emenda você coloca no projeto tem condicional tem que se estudar Vereador ou buscar o conhecimento não querer jogar pedra no presente dessa casa querendo chupar que tudo é responsabilidade é dessa casa estuda a sua comissão análise eu vi também citando ali que todos os projetos não é obrigado a passar eu sei disso mas já foi cobrado aqui alguns projetos que não passaram na comissão dele conhecimento para saber aquele projeto passou na minha comissão eu devo parecer favorável de qualquer coisa isso porque até ter conhecimento aqui já foi reclamado Vereador João anterior é porque não é obrigação de passar na comissão eu nem sabia que esse projeto estava nessa casa se passou na sua comissão como é que você não sabia se lamentável de ver o vereador dele busca a realidade ausência do vereador e querer criticar o vereador não acredito Vereador perto dele também que eu tenho dinheiro de resposta para aumentar o vereador dele o vereador que você vem aqui praticamente por semana meia hora o resto não vem aqui é um projeto como é que você quer cobrar a câmara ou Vereador se nem aqui vem passa a semana inteira fora quando chega na hora da comissão dele e vai para sua comissão e nem sequer é óleo o projeto você tá correto se não tá Dá o seu aval porque é obrigado a aval os parentes vai embora é mandado embora da prefeitura Obrigatório fazer aquilo que o prefeito quer isso é lamentável a gente vê um vereador nessa forma aqui trabalhando e querer criticar o presidente dessa casa lamentável a gestão de quatro anos elástica maligna uma gestão quatro anos de maligna Tá se fazendo quatro anos de maligna o que significa isso ele faz parte da gestão ele recebe aqui ele vem aqui bebe água toma o café daqui dessa casa ele usa comissão é aqui dessa casa ele usa energia o ar condicionado aqui dessa casa e usar uma palavra dessa aqui Não pegar na rua aquilo que a administração ele é Vereador e não é faz parte da administração da prefeitura ele tem que defender a população, Vereador que tem que trabalhar o povo prazer são minhas palavras que tenham dito Muito obrigado nesse momento retorna a presidência Levy Tavares Não tendo ninguém inscrito no expediente, pequeno expediente e grande expediente o presidente Levy Tavares solicita o intervalo regimental de 15 minutos, nesse momento o vereador JOÃO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretário faça a segunda chamada dos vereadores, ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ – MDB, DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA----- MDB, ERNESTO STRAGEVITCH – UNIÃO, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, LEVY TAVARES – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA –UNIÃO e SIRLENE SOMENZARI DE SOUZA - PSB. Vereador Levy solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia, não tendo nenhuma matéria o Senhor Levy faculta a palavra Vereador escrito explicação pessoal, não tendo ninguém escrito na explicação pessoal declaro em nome de Deus encerrada sessão.

Castanheiras/RO, 06 de dezembro de 2024.

Plenário Deliberativo:
“Rosalvo Alves da Silva”.
Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

- Presidente: - Vice-Presidente: - 2º. Secretário:

- Membro: - Demais Vereadores:

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:A57F0D6F

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS ATA

Ata da quadragésima primeira (41ª) reunião ordinária, do sétimo período legislativo, da oitava legislatura, realizada no dia 13 de dezembro do Ano de 2024, às 14h30min (quatorze e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO. Aos seis dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 14h30min (quatorze horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor LEVY TAVARES-UNIÃO, digníssimo vereador, secretariado pelo vereador, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO. digníssimo vereador, dá se início a 41ª sessão ordinária, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do “quorum” legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia “quorum” legal para as deliberações sendo as seguintes presenças: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ – MDB, DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA – MDB, ERNESTO STRAGEVITCH – UNIÃO, GILSON DIAS BARBOSA-PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA-PSD, LEVY TAVARES, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO SIRLENE SOMENZARI DE SOUZA - PSB. Nesse momento o senhor presidente da boas vinda a todos vereadores presente cumprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que esta nos assistindo, convido o vereador Ernesto para fazer a leitura da Bíblia, e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, convido primeiro secretário para fazer a leitura da ordem do dia primeira parte: 41ª (quadragésima primeira) Reunião Ordinária, do Sétimo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 13 de dezembro de 2024. ordem do dia - 1ª parte: I – Apreciação da ata da reunião anterior. momento o presidente vereador LEVY solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS e aprovada a ata da reunião anterior. Solicito secretário para fazer leitura do expediente recebido, não tendo expediente recebido faculto a palavra ao vereador inscrito em expediente. pequeno expediente e grande expediente; vereador Gilson, que cumprimenta a todos, e diz querer apenas deixar claro, os desempenhos dos gestores da educação, professores que com seu trabalho ardo de alfabetização conseguiram o celo ouro pelo p.n.a pacto nacional pela alfabetização na idade certa. Agradece a todos envolvidos e encerra a sua participação. Não tendo mais ninguém inscrito no grande expediente o presidente Levy Tavares solicita o intervalo regimental de 15 minutos, nesse momento o vereador JOÃO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretário faça a segunda chamada dos vereadores, ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ – MDB, DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA----- MDB, ERNESTO STRAGEVITCH – UNIÃO, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, LEVY TAVARES – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA –UNIÃO e SIRLENE SOMENZARI DE SOUZA - PSB. Vereador Levy solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia, não tendo nenhuma matéria o Senhor Levy faculta a palavra Vereador escrito explicação pessoal, não tendo ninguém escrito na explicação pessoal declaro em nome de Deus encerrada sessão.

Castanheiras/RO, 13 de dezembro de 2024.

Plenário Deliberativo:
“Rosalvo Alves da Silva”.
Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

- Presidente:

- Vice-Presidente:

- 2º. Secretário:
- Membro:
- Demais Vereadores:

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:3EC26FAF

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS ATA

Ata da nona (9ª) reunião extraordinária, do sétimo período legislativo, da oitava legislatura, realizada no dia 20 de dezembro do Ano de 2024, às 09:h00min (nove horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO. Ao vigésimo dia (20) do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 09:h00min (nove horas), secretariado pelo digníssimo vereador, GILSON DIAS BARBOSA-PP, digníssimo vereador, dá se início a 9ª sessão extraordinária, instalada a sessão o senhor presidente vereador Levy Tavares solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do “quorum” legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se não que havia “quórum” legal para as deliberações sendo as seguintes presenças: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ – MDB ausente, DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA – MDB ausente, ERNESTO STRAGEVITCH – UNIAO ausente, GILSON DIAS BARBOSA-PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA-PSD ausente, LEVY TAVARES – UNIAO, – PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO ausente, SIRLENE SOMENZARI DE SOUZA – PSB. Nesse momento o senhor vereador Levy Tavares da boas-vindas a todos vereadores presentes, cumprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentando todos que estão presente na sessão, senhor prefeito Cicero Aparecido Godoi, e seus advogados. Vendo que não houve “quórum” suficiente para abertura dos trabalhos se encerrou a sessão.

Castanheiras/RO, 20 de dezembro de 2024.
Plenário Deliberativo:

“Rosalvo Alves da Silva”.
Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

- Presidente: - Vice-Presidente: - 2º. Secretário:
- Membro: - Demais Vereadores:

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:FE28C5C8

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.637, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.374, DE 12 DE ABRIL DE 2022, DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo a seguinte: LEI: Art. 1º O Artigo 1º da Lei 2.374, de 12 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º - Fica instituído, como órgão normativo, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, o Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, com a finalidade básica de formular a política e incentivar as atividades esportivas de lazer e juventude no Município de Colorado do Oeste - RO. Art. 2º O §3º do

Artigo 3º da Lei 2.374, de 12 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação: § 3º - O Conselho será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período. I - Nas ausências e impedimentos do Presidente do Conselho, este será substituído pelo vice-presidente, também eleito dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período. Art. 3º Inclui o Parágrafo Único ao Artigo 14 da Lei 2.374, de 12 de abril de 2022, com a seguinte redação: Parágrafo Único. Os repasses dos recursos do Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Juventude deverão ser aprovados pelos membros do Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, por maioria absoluta em primeira chamada e por maioria simples em segunda chamada. Art. 4º Inclui o inciso XII ao Artigo 11 da Lei 2.374, de 12 de abril de 2022, com a seguinte redação: XII - Dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, a serem depositadas em conta específica, conforme disponibilidade e oportunidade definidas pela administração, bem como os recursos financeiros adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício e quaisquer outros incentivos governamentais. Art. 5º O Artigo 15 da Lei 2.374, de 12 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação: Lei 2637 de 30/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 422080 e CRC: FA9B790D). Pág: 2/2 Art. 15 - Os recursos do Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Juventude serão aplicados, exclusivamente, em projetos que visem fomentar e estimular atividades esportivas de lazer e juventude no Município de Colorado do Oeste, bem como atender a entidades privadas sem fins lucrativos nas diversas modalidades esportivas. Art. 6º Os demais dispositivos da Lei 2.374, de 12 de abril de 2022, permanecem inalterados. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de dezembro de 2024. Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA Prefeito Municipal Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 30/12/2024 às 08:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 422080 e o código verificador FA9B790D. Docto ID: 422080 v1

Publicado por:
Aagna Dos Santos Martins
Código Identificador:25A05F62

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº036/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 777/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 47/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
CONTRATADA: C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ/MF sob o nº03.477.309/0001-65

OBJETO: O prazo de vigência do contrato administrativo nº036/2022 fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses. Iniciando dia **20/12/2024** e findando dia **20/12/2025**.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº036/2022 do processo nº **777/2022**

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 20 de dezembro de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:CF2812F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10855/GAB/2024 30 DE DEZEMBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REVOGA-SE DECRETO 10.853 DE 30/12/2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10855/GAB/2024 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Fundo Municipal de Saúde - Revoga-se Decreto 10.853 de 30/12/2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 24.665,98 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$ 24.665,98

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.303.0023.2088 Assistência Farmacêutica
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1036
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ 24.665,98

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-): _____ R\$ (24.665,98)

02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 54
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ (24.665,98)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se Decreto 10853 de 30/12/2024 (ID 263635).

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente suplementação será destinada para pagamento material de consumo.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizada através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	de Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2088	3.3.90.30	1.500		R\$ 24.665,98
0006.2020	3.3.90.39	1.500	R\$ (24.665,98)	
TOTAL			R\$ (24.665,98)	R\$24.665,98

Governador Jorge Teixeira, 30 de dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:1041DB2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/SUPEL/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 071/SUPEL/2024

INEXIGIBILIDADE: JUSTIFICATIVA Nº 047/SUPEL/2024

PROCESSO: 2027.06.01-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO EM ÁREA PÚBLICA NA CIDADE DE MONTE NEGRO NO RÉVEILLON 2024.

LOCADOR: D.S. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS

CNPJ: 33.742.886/0001-06

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de 30 de dezembro de 2024 à 30 e janeiro de 2025.

Monte Negro – RO, 31 de dezembro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:AF070493

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 098/SUPEL/2023

PROCESSO: 0001082.1.3-2023

OBJETO: É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, referente à cessão do direito de uso, serviços de

implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado Consignet (“SISTEMA”), de propriedade da CONSIGNET ao ÓRGÃO PÚBLICO.

EMPRESA: CONSIGNET SISTEMAS LTDA

CNPJ: 23.112.748/0001-81

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 098/SUPEL/2023, por 12 (Doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

DO VALOR: As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao ÓRGÃO PÚBLICO.

O custeio das operações será arcado pela CONSIGNET, que se responsabilizará para envidar esforços com as CONSIGNATÁRIAS devidamente credenciadas no ÓRGÃO PÚBLICO de modo a viabilizar sua execução.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shayenne Mioto Bucarth

Código Identificador: 2651CD8E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3898, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional		Dotação	Anulação de Dotação		Valor
	Funcional	Programática		Funcional	Programática	
66	02.03.00	04.123 0000 0003	57	02.03.00	04.122 0002 2007	1.200,00
	3.3.90.47.00	1.500.0000.0000		3.1.90.11.00	1.500.0000.0000	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 30 de dezembro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador: 619A692D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3899, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 31.600,00 (trinta e um mil, seiscentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional		Dotação	Anulação de Dotação		Valor
	Funcional	Programática		Funcional	Programática	
689	02.07.00	10.301 0017 2054	219	02.07.00	10.301 0017 2054	919,59
	3.1.91.13.00	1.600.0000.0000		3.3.90.14.00	1.600.0000.0000	
690	02.07.00	10.301 0017 2054	219	02.07.00	10.301 0017 2054	14.680,41
	3.1.90.13.00	1.600.0000.0000		3.3.90.14.00	1.600.0000.0000	

690	02.07.00	10.301 0017 2054	217	02.07.00	10.301 0017 2054	13.000,00
	3.1.90.13.00	1.600.0000.0000		3.1.90.11.00	1.600.0000.0000	
691	02.07.00	10.302 0016 2048	236	02.07.00	10.302 0016 2048	3.000,00
	3.1.90.13.00	1.600.0000.0000		3.3.90.14.00	1.600.0000.0000	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 30 de dezembro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador: B6A4EBE2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3900, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional		Dotação	Anulação de Dotação		Valor
	Funcional	Programática		Funcional	Programática	
359	02.05.00	12.361 0005 2019	476	02.05.00	12.361 0005 2021	14.750,00
	3.1.90.11.00	1.500.0025.0000		4.4.90.52.00	1.500.0025.0000	

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 47.170,84 (quarenta e sete mil, cento e setenta reais e oitenta quatro centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964 oriundos de outro órgão e recebidos através de suprimento financeiro.

Dotação	Crédito adicional		Dotação	Transferência Financeira		Valor
	Funcional	Programática		Funcional	Programática	
359	02.05.00	12.361 0005 2019	5518	1.500.0025.0000	SUPRIMENTO DE FUNDO - EDUCAÇÃO RP 25%	39.500,84
	3.1.90.11.00	1.500.0025.0000				
363	02.05.00	12.361 0005 2019	5518	1.500.0025.0000	SUPRIMENTO DE FUNDO - EDUCAÇÃO RP 25%	2.670,00
	3.1.91.13.00	1.500.0025.0000				
360	02.05.00	12.361 0005 2019	5518	1.500.0025.0000	SUPRIMENTO DE FUNDO - EDUCAÇÃO RP 25%	5.000,00
	3.1.90.13.00	1.500.0025.0000				

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 30 de dezembro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador: F9D468AF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Parecis, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCONDES DE CARVALHO**, conforme Processo Licitatório Administrativo nº 1406/SEMED/2024, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**, determina que a partir da data da assinatura desta **ORDEM DE SERVIÇO** sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada para Construção de Creche no Município de Parecis/RO.

CONTRATADO: HAC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 52.739.650/0001-57, situada na Rua Mutum do Norte, nº 68, Complemento: Sala-03, Bairro Tarumã-Açu, município de Manaus-AM, CEP: 69.023-097.

VALOR: R\$ 749.960,82 (Setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS:

O prazo da execução da Obra é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, estabelecido em cronograma físico-financeiro, contados a partir da data da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos do artigo 155 e 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parecis/RO, 30 de Dezembro de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Parecis/RO

Publicado por:

Edvaldo Ferreira da Silva

Código Identificador:D12651BB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 791, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 791, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

PARECIS/RO, 30 de dezembro de 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 68.074,71 (SESSENTA E OITO MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1074/2024, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:

Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor R\$ 68.074,71 (sessenta e oito mil e setenta e quatro reais e setenta e um centavos) para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme funcional programática a baixo relacionado.

CRIA E SUPLEMENTA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC					
2019	Desp.	Cat. Econômica	Função	DR	Saldo R\$
	392	3.3.90.93.00	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO	1.571.0000.0000	68.074,71

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, referente a devolução de saldo e rendimento de aplicação financeira do Termo de Adesão nº 032/2024-PGE –Direito de Ir e Vir-Transporte Escolar, junto ao Governo do Estado, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 68.074,71 (sessenta e oito mil e setenta e quatro reais e setenta e um centavos) para suplementar a dotação, conforme a baixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC					
2019	Desp.	Cat. Econômica	Função	DR	Saldo R\$
	78	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.571.0000.0000	68.074,71

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei

Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Parecis-RO

Publicado por:

Samara Soares da Silva

Código Identificador:44791791

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 792, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 792, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OPrefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as festividades alusivas Confraternização de “Ano Novo” (1º de janeiro).

CONSIDERANDO a necessidade de fechamento dos serviços anuais deste Poder Executivo Municipal e tendo em vista os princípios da economicidade e eficiência que norteiam a Administração Pública.

DECRETA;

Art. 1º -Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Poder Executivo, na forma de recesso, nos dias 02, 03 e 06 de janeiro de 2025. As repartições públicas municipais, retornaram suas atividades normalmente no dia 07 de janeiro de 2025 (terça feira).

Art. 2º -O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que por sua natureza exijam plantões permanentes ou trate de serviços públicos essenciais.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PARECIS/RO, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Samara Soares da Silva

Código Identificador:8662AB29

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 793, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 793, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

PARECIS/RO, 30 de dezembro de 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$11.296,77 (ONZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1074/2024, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor R\$ 11.296,77 (onze mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos) para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA

2019		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
		GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC		
Desp.	Cat. Econômica	Função	DR	Saldo R\$
392	3.3.90.93.00	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO	1.571.0000.0000	11.296,77

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 11.296,77 (onze mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos) para suplementar a dotação, conforme a baixo.

ANULA - SE

1006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
		AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - EDUCAÇÃO 25%		
Desp.	Cat. Econômica	Função	DR	Saldo R\$
45	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0025.0000	11.296,77

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:23038C2E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 794, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 794, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

PARECIS/RO, 30 de dezembro de 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1074/2024, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme funcional programática a baixo relacionado.

1008		Manutenção das Vias Vicinais - FITHA		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Desp.	Cat. Econômica	Função	DR	Saldo R\$
384	4.4.90.52.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	1.701.0000.0000	450,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por

anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para suplementar a dotação, conforme a baixo.

1008		Manutenção das Vias Vicinais - FITHA		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
Desp.	Cat. Econômica	Função	DR	Saldo R\$
108	4.4.90.39.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	1.701.0000.0000	450,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:448F4790

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG DECRETO Nº 20.736, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece a programação financeira e o desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação, a alocação de receitas por Unidade Gestora para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, considerando:

- as disposições do Art. 8º e Art. 13, ambos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000;
- o SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública - TCE-RO;
- a programação orçamentária definida na Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - LOA 2025;
- que a programação financeira foi definida com base na metodologia utilizada na projeção de receitas submetida e aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme Ofício n.º 1767/2024/ASTEC/SGG, de 25/09/2024 e **Decisão Monocrática - n.º 0149/2024/GCVCS/TCE-RO - Processo-e n.º 02815/24/TCE-RO. “Projeção de Receita do Município de Porto Velho - Exercício de 2025”**,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidos para o exercício financeiro de 2025:

I - a programação financeira, conforme anexo I (Recursos de Todas as Fontes);

II - o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, conforme anexo II (Desdobramento de todas as Fontes).

Art. 2º - As receitas previstas na Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - LOA/2025, serão alocadas no Sistema Orçamentário e Financeiro Municipal considerando as fontes de recursos vinculadas às Unidades Gestoras.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

SÉRGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

O Decreto, com seus anexos, pode ser acessado no Portal da Transparência/Planejamento e Orçamentos/Orçamento Municipal, no link:

<https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/>

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E5C7870A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.737, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

Aprova o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Cotas Orçamentárias) para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, com fundamento no Artigo 87, Inciso IV e Art. 133, § 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, considerando:

- as disposições dos artigos 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000;
- a programação orçamentária definida na Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;
- a programação financeira estabelecida pelo Decreto n.º 20.736, de 27 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Cotas Orçamentárias) da despesa orçamentária fixada na Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, que cada Unidade Orçamentária fica autorizada a realizar, conforme o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - É vedado contrair novas obrigações de despesas, cujos pagamentos previstos para o exercício de 2025 prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e às relativas aos contratos continuados.

Art. 3º - Para dar efetividade ao disposto no artigo 2º, os titulares dos Órgãos e das Unidades Orçamentárias deverão providenciar, a partir de 1º de janeiro de 2025, a emissão de notas de empenho das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e às relativas aos contratos continuados, com execução prevista para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Somente após a emissão de Notas de Empenho das despesas nos termos do *caput* deste artigo, poder-se-á contrair novas obrigações, obedecidos os demais requisitos em vigor.

Art. 4º - Os titulares dos Órgãos e das Unidades Orçamentárias são responsáveis pelo estrito cumprimento do disposto nos artigos 1º, 2º e 3º, pela observância da prioridade quanto às despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e às relativas aos contratos continuados, bem como pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, autorizada a proceder antecipação de cotas orçamentárias mensais, as quais deverão ser reprogramadas após análise e aquiescência da justificativa apresentada pela Unidade Orçamentária solicitante.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

SÉRGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

O Decreto, com seus anexos, pode ser acessado no Portal da Transparência/Planejamento e Orçamentos/Orçamento Municipal, no link:

<https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/>

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C888049A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.738, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Estabelece o Detalhamento da Despesa para o exercício financeiro de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, com fundamento no Artigo 87, Inciso IV e Art. 133, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o Detalhamento da Despesa fixada na Lei Orçamentária Anual n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, que cada Unidade Orçamentária fica autorizada a realizar, conforme o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

SÉRGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

O Decreto, com seus anexos, pode ser acessado no Portal da Transparência/Planejamento e Orçamentos/Orçamento Municipal, no link:

<https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/>

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:875BF58D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 901/2024

CONTRATO N.º: 021/ASTPJ/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º: 008/CPLM/2024

1º TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 021/ASTPJ/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida Trinta de Junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, brasileiro, solteiro, Advogado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 515323 SESDC/RO e inscrito no CPF nº ***.***.***-63, doravante, denominada CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ nº: 15.875.636/0001-54, localizado na Av. dos Imigrantes, nº: 2509, Sala C, Costa e Silva, Porto Velho/RO, representado por Jonas Ferreira de Souza, CPF: ***.***.***-15, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, licitado através da Concorrência Eletrônica nº 008/CPLM/2024, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato nº: 021/ASTPJ/2024, alterando a cláusula quinta, prorrogando o contrato nos termos do art. 107, da Lei nº: 14.133/21, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 31/12/2024 a 29/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS 1. As despesas do contrato seguirão nos termos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento- SEMPLAN.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 1. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo. E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici/RO, 31.12.2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

LUCAS CASTÓRIO DE FREITAS
Sec. Mun. De Planejamento - SEMPLAN

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob nº 15.875.636/0001-54

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A1FBCD9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2832/PGM/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 2832/PGM/2024 de 31 de Dezembro de 2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL PARA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D’OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D’OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade os artigos 47, 48, 49 e 50 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 bem como o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, e ainda a Lei Municipal 1486/2024, de 26 de novembro de 2024.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica estabelecido o Cronograma Financeiro Mensal de Desembolso para a execução do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1486/2024, de 26 de novembro de 2024.

Parágrafo Único – Faz parte integrante deste Decreto, o Relatório de Programação de Desembolso – anexo I e a projeção mensal das receitas e das despesas, conforme regulamenta a Instrução Normativa 10/2003 TCE-RO, de 20 de novembro de 2003.

Artigo 2º O presente Cronograma será avaliado pela Secretaria Municipal de Planejamento a cada final de Bimestre, cabendo a publicação de novo Cronograma para efeito do art.9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

Artigo 4º – Revogam-se às disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D’OESTE, EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6CA4DE1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2834/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 2834/2024 de 31 de dezembro de 2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DO VALOR DA UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D’OESTE E dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e atendendo o que dispõe a Lei 904/2021 e suas alterações.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica definido o valor da UPF (Unidade Padrão Fiscal) no município de São Felipe d’Oeste, Estado de Rondônia a ser praticado no exercício fiscal de 2025, conforme Resolução nº GAB/CRE/SEFIN/GETRINLT Nº 4 de 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Fica determinado que o valor da UPF para o exercício fiscal de 2025 será de **R\$ 119,14 (cento e dezenove reais e quatorze centavos)**.

Art. 3º - De acordo com a Lei Municipal nº 904/2021, o Município de São Felipe d’Oeste praticará o mesmo valor atribuído a Unidade de Referência Fiscal do Estado de Rondônia.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2025.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, aos Trinta e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4AE823F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO 018/SUPEL/2024 - AMPLA
PARTICIPAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 018/SUPEL/2024
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Superintendente de Licitações/Agente de Contratação/Pregoeiro e do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, modo de disputa Aberto, destinado a **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, COM CONSIGNAÇÃO DAS CAIXAS ORTOPÉDICAS/INSTRUMENTAIS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**, Proveniente de Recursos Próprios e Outros Convênios. **Processo nº. 1179/SEMSAU/2024**. Que a mesma está **REVOGADA/ANULADA** em virtude do Interesse Público, considerando o poder de autotutela que é um princípio fundamental do Direito Administrativo que permite à Administração Pública revisar, corrigir, anular ou revogar seus próprios atos administrativos, com o objetivo de preservar a legalidade, moralidade e o interesse público. Esse poder decorre do entendimento de que a Administração Pública tem o dever de controlar os seus próprios atos para garantir que eles estejam em conformidade com a lei e com o interesse coletivo e considerando as informações contidas no Parecer Jurídico nº 113/2024 que segue anexo ao Processo. Informações complementares na Sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de dezembro de 2024.

LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA

Superintendente de Licitações/Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto Municipal nº 1961/2024
Portaria nº 107/SEMUG/2024
Portaria nº 108/SEMUG/2024

Autorizado Por:

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Carlos Moraes Alfaia
Código Identificador:0DF81020

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 001/GP//2025**

DECRETO Nº 001/GP//2025 de 02 de janeiro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade os artigos 47, 48, 49 e 50 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, bem como o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, e da Lei **Municipal nº 2055/2024, de 08 de novembro de 2024.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o Cronograma Financeiro Mensal de Desembolso para a Execução do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, aprovado pela Lei **Municipal nº 2055/2024, de 08 de novembro de 2024.**

Parágrafo Único – Faz parte integrante deste Decreto: Memória de Cálculo do Índice de Estacionalidade da Arrecadação; Demonstrativo da Receita. Desdobrada em metas mensais de arrecadação; Programação Financeira por categoria Econômica.

Art. 2º O presente Cronograma será avaliado a cada final de Bimestre, cabendo a publicação de novo Cronograma para efeito do art.9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e com a vigência plena a partir do dia 02/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras – RO, 02 de janeiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E6126D93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE ACORDO DE FOMENTO Nº 007/2024,**

TERMO DE ACORDO DE FOMENTO Nº 007/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS MAROSAN-ASPRON, CNPJ **01.748.864/0001-59** PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 120/2024, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1466/SEMAGRI/2024.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS MAROSAN -ASPRON**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.748.864/0001-59, com sede na linha 105, KM 09, zona rural do Município de Seringueiras/RO, por sua presidente **CLAUDIA CAMILA DAVEL ROSA**, pessoa física devidamente inscrita no CPF/MF nº 972.610.412-20, acordam na realização do presente **TERMO DE FOMENTO**, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº1466/SEMAGRI/2024** e que se regerá Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e Lei Municipal 2.075/2024, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Fomento, decorrente de dispensa de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 120/SEMAGRI/2024, processo administrativo nº 1466/SEMAGRI/2024, com fundamento no Artigo 74 inciso IV, da Lei 14.133/2021, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e Lei Municipal 2.075/2024 que tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS MAROSAN-ASPRON, CNPJ nº 01.748.864/0001-59, conforme detalhado no Plano de Trabalho constante no processo administrativo supracitado.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Partícipes:
I – DO MUNICÍPIO:

- a) fornecer apoio específico de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação a referida organização eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de Fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso aos servidores do Município repassador dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- i) estar regular, durante a vigência deste termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS; j) realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos quando houver prestação de serviços e antes de promover aquisição de materiais permanentes e/ou reformas.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil) reais.

§1º - O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil) reais,

mediante depósito na conta bancária específica, em até 15 (quinze) dias corridos, após a publicação do extrato deste Termo.

Os recursos para contratação do objeto deste contrato correrão a conta da seguinte programação financeira:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI

Função Programática: 02.009.20.122.0007

Projeto Atividade: 2.049

Reduzido: 129

Elementos de Despesas: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Empenho 3744/2024

Valor R\$60.000,00

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA: O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme Cláusula Terceira deste Termo, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

§1º - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

§2º - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

§3º - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III. quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

§4º - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§1º - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo Fomento vigorará durante 04 (quatro) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto., sendo:

§1º - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

§2º - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

§3º - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos parceiros antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§1º - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

III - demonstrativo da execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e pelo responsável financeiro;

IV - extrato da conta bancária específica, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;

V - orçamentos quando for o caso;

VI - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração;

VII - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, na prestação de contas final;

VIII - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

IX - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos na prestação de contas final, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos referente ao repasse financeiro em até 60 dias após a realização do evento..

O MUNICÍPIO considerará, ainda, em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

§3º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§4º - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

I - O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

II - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§5º - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

§6º - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§7º - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§8º - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§9º - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA: A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

§1º Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

§2º - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

§3º - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, o qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados. - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

DA VINCULAÇÃO, AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - O RESPALDO JURÍDICO do presente Termo de encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações especiais, principalmente nos casos omissos, bem como está **VINCULADO** ao **Processo Administrativo nº 1466/SEMAGRI/2024** e tudo o que não contrarie o Interesse Público.

Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este **TERMO DE FOMENTO** na conformidade da Lei Federal nº.13.019/2014, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

EDER DA SILVA SOUZASec. Mun. De Meio Ambiente e Agricultura Port.
nº183/GAB/PMS/2024**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS MAROSAN - ASPRON**

CNPJ 01.748.864/0001-59

Presidente

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:27814E05**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 123/GAB/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE ELOGIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRA. LUCINEIA TELES DA COSTA”.**

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o elogio, para fins de anotação em ficha funcional, é a menção nominal e por escrito, concedida a servidor em razão de atuação destacada no âmbito das suas funções;

CONSIDERANDO que elogio é expressão de aprovação e reconhecimento e, é um importante instrumento de incentivo à participação coletiva e para o fortalecendo a democracia, a cidadania e a melhoria do desempenho da Administração Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Elogiar e reconhecer a participação e colaboração na administração pública municipal, bem como expressar um sincero agradecimento pela dedicação, competência, eficiência, disponibilidade na condução dos assuntos do erário público municipal.

Art. 2º O presente elogio vai à servidora Lucineia Teles da Costa, Matrícula nº 59.

Art. 3º Faz-se necessário essa menção de elogio, com intuito de estímulo e valorização do trabalho prestado a esta administração, que sempre buscou as melhorias e transparência em suas ações.

Art. 4º Anote-se o presente elogio nos assentamento funcional do servidor.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis, em 23 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Cristina Oliveira Silva

Código Identificador:9A189CC6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 124/GAB/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE ELOGIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRA. NAIR DE ARAUJO DIAS”.**

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o elogio, para fins de anotação em ficha funcional, é a menção nominal e por escrito, concedida a servidor em razão de atuação destacada no âmbito das suas funções;

CONSIDERANDO que elogio é expressão de aprovação e reconhecimento e, é um importante instrumento de incentivo à participação coletiva e para o fortalecendo a democracia, a cidadania e a melhoria do desempenho da Administração Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Elogiar e reconhecer a participação e colaboração na administração pública municipal, bem como expressar um sincero agradecimento pela dedicação, competência, eficiência, disponibilidade na condução dos assuntos do erário público municipal.

Art. 2º O presente elogio vai à servidora Nair de Araujo Dias, Matrícula nº 1198.

Art. 3º Faz-se necessário essa menção de elogio, com intuito de estímulo e valorização do trabalho prestado a esta administração, que sempre buscou as melhorias e transparência em suas ações.

Art. 4º Anote-se o presente elogio nos assentamento funcional do servidor.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis, em 23 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Cristina Oliveira Silva

Código Identificador:E4B44424**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 126/GAB/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE ELOGIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. VALDEMAR TEIXEIRA BATISTA”.**

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o elogio, para fins de anotação em ficha funcional, é a menção nominal e por escrito, concedida a servidor em razão de atuação destacada no âmbito das suas funções;

CONSIDERANDO que elogio é expressão de aprovação e reconhecimento e, é um importante instrumento de incentivo à participação coletiva e para o fortalecendo a democracia, a cidadania e a melhoria do desempenho da Administração Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Elogiar e reconhecer a participação e colaboração na administração pública municipal, bem como expressar um sincero agradecimento pela dedicação, competência, eficiência, disponibilidade na condução dos assuntos do erário público municipal.

Art. 2º O presente elogio vai ao servidor Valdemar Teixeira Batista, Matrícula nº 434.

Art. 3º Faz-se necessário essa menção de elogio, com intuito de estímulo e valorização do trabalho prestado a esta administração, que sempre buscou as melhorias e transparência em suas ações.

Art. 4º Anote-se o presente elogio nos assentamento funcional do servidor.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 23 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:6E5340EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/GAB/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ELOGIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRA. NATALIA FERNANDES TASSINARI”.

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o elogio, para fins de anotação em ficha funcional, é a menção nominal e por escrito, concedida a servidor em razão de atuação destacada no âmbito das suas funções;

CONSIDERANDO que elogio é expressão de aprovação e reconhecimento e, é um importante instrumento de incentivo à participação coletiva e para o fortalecendo a democracia, a cidadania e a melhoria do desempenho da Administração Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Elogiar e reconhecer a participação e colaboração na administração pública municipal, bem como expressar um sincero agradecimento pela dedicação, competência, eficiência, disponibilidade na condução dos assuntos do erário público municipal.

Art. 2º O presente elogio vai à servidora Natalia Fernandes Tassinari, Matrícula nº 1215.

Art. 3º Faz-se necessário essa menção de elogio, com intuito de estímulo e valorização do trabalho prestado a esta administração, que sempre buscou as melhorias e transparência em suas ações.

Art. 4º Anote-se o presente elogio nos assentamento funcional do servidor.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 23 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:D2F3A2B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/GAB/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ELOGIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRA. YASMIM DOS SANTOS LIMA”.

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o elogio, para fins de anotação em ficha funcional, é a menção nominal e por escrito, concedida a servidor em razão de atuação destacada no âmbito das suas funções;

CONSIDERANDO que elogio é expressão de aprovação e reconhecimento e, é um importante instrumento de incentivo à participação coletiva e para o fortalecendo a democracia, a cidadania e a melhoria do desempenho da Administração Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Elogiar e reconhecer a participação e colaboração na administração pública municipal, bem como expressar um sincero agradecimento pela dedicação, competência, eficiência, disponibilidade na condução dos assuntos do erário público municipal.

Art. 2º O presente elogio vai à servidora Yasmim dos Santos Lima, Matrícula nº 1234.

Art. 3º Faz-se necessário essa menção de elogio, com intuito de estímulo e valorização do trabalho prestado a esta administração, que sempre buscou as melhorias e transparência em suas ações.

Art. 4º Anote-se o presente elogio nos assentamento funcional do servidor.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 23 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:BDCE6F0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/GAB/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ELOGIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. ADELICIO OLIVEIRA VARGAS”.

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o elogio, para fins de anotação em ficha funcional, é a menção nominal e por escrito, concedida a servidor em razão de atuação destacada no âmbito das suas funções;

CONSIDERANDO que elogio é expressão de aprovação e reconhecimento e, é um importante instrumento de incentivo à participação coletiva e para o fortalecendo a democracia, a cidadania e a melhoria do desempenho da Administração Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Elogiar e reconhecer a participação e colaboração na administração pública municipal, bem como expressar um sincero agradecimento pela dedicação, competência, eficiência, disponibilidade na condução dos assuntos do erário público municipal.

*Art. 2º O presente elogio vai ao servidor **ADELICIO OLIVEIRA VARGAS**, Matrícula nº 1144.*

Art. 3º Faz-se necessário essa menção de elogio, com intuito de estímulo e valorização do trabalho prestado a esta administração, que sempre buscou as melhorias e transparência em suas ações.

Art. 4º Anote-se o presente elogio nos assentamento funcional do servidor.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 23 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:E198A249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/GAB/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ELOGIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. EDELSON DOS SANTOS GOMES”.

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o elogio, para fins de anotação em ficha funcional, é a menção nominal e por escrito, concedida a servidor em razão de atuação destacada no âmbito das suas funções;

CONSIDERANDO que elogio é expressão de aprovação e reconhecimento e, é um importante instrumento de incentivo à participação coletiva e para o fortalecendo a democracia, a cidadania e a melhoria do desempenho da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar e reconhecer a participação e colaboração na administração pública municipal, bem como expressar um sincero agradecimento pela dedicação, competência, eficiência, disponibilidade na condução dos assuntos do erário público municipal.

Art. 2º O presente elogio vai ao servidor **EDELSON DOS SANTOS GOMES**, Matrícula nº 1189.

Art. 3º Faz-se necessário essa menção de elogio, com intuito de estímulo e valorização do trabalho prestado a esta administração, que sempre buscou as melhorias e transparência em suas ações.

Art. 4º Anote-se o presente elogio nos assentamento funcional do servidor.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis, em 23 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:6F14A47B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 130/GAB/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ELOGIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. IVANILDO RODRIGUES DE MORAIS”.

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o elogio, para fins de anotação em ficha funcional, é a menção nominal e por escrito, concedida a servidor em razão de atuação destacada no âmbito das suas funções;

CONSIDERANDO que elogio é expressão de aprovação e reconhecimento e, é um importante instrumento de incentivo à participação coletiva e para o fortalecendo a democracia, a cidadania e a melhoria do desempenho da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar e reconhecer a participação e colaboração na administração pública municipal, bem como expressar um sincero agradecimento pela dedicação, competência, eficiência, disponibilidade na condução dos assuntos do erário público municipal.

Art. 2º O presente elogio vai ao servidor **IVANILDO RODRIGUES DE MORAIS**, Matrícula nº 1232.

Art. 3º Faz-se necessário essa menção de elogio, com intuito de estímulo e valorização do trabalho prestado a esta administração, que sempre buscou as melhorias e transparência em suas ações.

Art. 4º Anote-se o presente elogio nos assentamento funcional do servidor.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis, em 23 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:5FF4E68D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 131/GAB/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ELOGIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. PAULO NOBRE DOS SANTOS”.

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o elogio, para fins de anotação em ficha funcional, é a menção nominal e por escrito, concedida a servidor em razão de atuação destacada no âmbito das suas funções;

CONSIDERANDO que elogio é expressão de aprovação e reconhecimento e, é um importante instrumento de incentivo à participação coletiva e para o fortalecendo a democracia, a cidadania e a melhoria do desempenho da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar e reconhecer a participação e colaboração na administração pública municipal, bem como expressar um sincero agradecimento pela dedicação, competência, eficiência, disponibilidade na condução dos assuntos do erário público municipal.

Art. 2º O presente elogio vai ao servidor **PAULO NOBRES DOS SANTOS**, Matrícula nº 1082.

Art. 3º Faz-se necessário essa menção de elogio, com intuito de estímulo e valorização do trabalho prestado a esta administração, que sempre buscou as melhorias e transparência em suas ações.

Art. 4º Anote-se o presente elogio nos assentamento funcional do servidor.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis, em 23 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:F23215AA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 132/GAB/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ELOGIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. WILSON FERREIRA MACIEL”.

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o elogio, para fins de anotação em ficha funcional, é a menção nominal e por escrito, concedida a servidor em razão de atuação destacada no âmbito das suas funções;

CONSIDERANDO que elogio é expressão de aprovação e reconhecimento e, é um importante instrumento de incentivo à participação coletiva e para o fortalecimento a democracia, a cidadania e a melhoria do desempenho da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar e reconhecer a participação e colaboração na administração pública municipal, bem como expressar um sincero agradecimento pela dedicação, competência, eficiência, disponibilidade na condução dos assuntos do erário público municipal.

Art. 2º O presente elogio vai ao servidor **WILSON FERREIRA MACIEL**, Matrícula nº 379.

Art. 3º Faz-se necessário essa menção de elogio, com intuito de estímulo e valorização do trabalho prestado a esta administração, que sempre buscou as melhorias e transparência em suas ações.

Art. 4º Anote-se o presente elogio nos assentamento funcional do servidor.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 23 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:94161267

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 133/GAB/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ELOGIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRA ANA DA LUZ LOPES”.

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o elogio, para fins de anotação em ficha funcional, é a menção nominal e por escrito, concedida a servidor em razão de atuação destacada no âmbito das suas funções;

CONSIDERANDO que elogio é expressão de aprovação e reconhecimento e, é um importante instrumento de incentivo à participação coletiva e para o fortalecimento a democracia, a cidadania e a melhoria do desempenho da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar e reconhecer a participação e colaboração na administração pública municipal, bem como expressar um sincero agradecimento pela dedicação, competência, eficiência, disponibilidade na condução dos assuntos do erário público municipal.

Art. 2º O presente elogio vai ao servidor **ANA DA LUZ LOPES**, Matrícula nº 1152.

Art. 3º Faz-se necessário essa menção de elogio, com intuito de estímulo e valorização do trabalho prestado a esta administração, que sempre buscou as melhorias e transparência em suas ações.

Art. 4º Anote-se o presente elogio nos assentamento funcional do servidor.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 23 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:E58655C5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 134/GAB/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ELOGIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRA CHRISLAYNE ROJAS FREIRES DE SOUZA”.

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o elogio, para fins de anotação em ficha funcional, é a menção nominal e por escrito, concedida a servidor em razão de atuação destacada no âmbito das suas funções;

CONSIDERANDO que elogio é expressão de aprovação e reconhecimento e, é um importante instrumento de incentivo à participação coletiva e para o fortalecimento a democracia, a cidadania e a melhoria do desempenho da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar e reconhecer a participação e colaboração na administração pública municipal, bem como expressar um sincero agradecimento pela dedicação, competência, eficiência, disponibilidade na condução dos assuntos do erário público municipal.

Art. 2º O presente elogio vai ao servidor **CHRISLAYNE ROJAS FREIRES DE SOUZA**, Matrícula nº 1218.

Art. 3º Faz-se necessário essa menção de elogio, com intuito de estímulo e valorização do trabalho prestado a esta administração, que sempre buscou as melhorias e transparência em suas ações.

Art. 4º Anote-se o presente elogio nos assentamento funcional do servidor.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 24 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:6A7C1574

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 135/GAB/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ELOGIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRA ERIKA ELIZABETH DIAS VIEIRA”.

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o elogio, para fins de anotação em ficha funcional, é a menção nominal e por escrito, concedida a servidor em razão de atuação destacada no âmbito das suas funções;

CONSIDERANDO que elogio é expressão de aprovação e reconhecimento e, é um importante instrumento de incentivo à participação coletiva e para o fortalecimento a democracia, a cidadania e a melhoria do desempenho da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar e reconhecer a participação e colaboração na administração pública municipal, bem como expressar um sincero agradecimento pela dedicação, competência, eficiência, disponibilidade na condução dos assuntos do erário público municipal.

Art. 2º O presente elogio vai ao servidor **ERIKA ELIZABETH OLIVEIRA DIAS VIEIRA**, Matrícula nº 1216.

Art. 3º Faz-se necessário essa menção de elogio, com intuito de estímulo e valorização do trabalho prestado a esta administração, que sempre buscou as melhorias e transparência em suas ações.

Art. 4º Anote-se o presente elogio nos assentamento funcional do servidor.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 24 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Cristina Oliveira Silva

Código Identificador:1F6E3857

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 136/GAB/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ELOGIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRA KEILA DE OLIVEIRA BRITO”.

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o elogio, para fins de anotação em ficha funcional, é a menção nominal e por escrito, concedida a servidor em razão de atuação destacada no âmbito das suas funções;

CONSIDERANDO que elogio é expressão de aprovação e reconhecimento e, é um importante instrumento de incentivo à participação coletiva e para o fortalecendo a democracia, a cidadania e a melhoria do desempenho da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar e reconhecer a participação e colaboração na administração pública municipal, bem como expressar um sincero agradecimento pela dedicação, competência, eficiência, disponibilidade na condução dos assuntos do erário público municipal.

Art. 2º O presente elogio vai ao servidor **KEILA DE OLIVEIRA BRITO**, Matrícula nº 1193.

Art. 3º Faz-se necessário essa menção de elogio, com intuito de estímulo e valorização do trabalho prestado a esta administração, que sempre buscou as melhorias e transparência em suas ações.

Art. 4º Anote-se o presente elogio nos assentamento funcional do servidor.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 24 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Cristina Oliveira Silva

Código Identificador:317D8B5F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 137/GAB/2024, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ELOGIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRA NAIANE MARIA DE OLIVEIRA”.

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o elogio, para fins de anotação em ficha funcional, é a menção nominal e por escrito, concedida a servidor em razão de atuação destacada no âmbito das suas funções;

CONSIDERANDO que elogio é expressão de aprovação e reconhecimento e, é um importante instrumento de incentivo à participação coletiva e para o fortalecendo a democracia, a cidadania e a melhoria do desempenho da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar e reconhecer a participação e colaboração na administração pública municipal, bem como expressar um sincero agradecimento pela dedicação, competência, eficiência, disponibilidade na condução dos assuntos do erário público municipal.

Art. 2º O presente elogio vai ao servidor **NAIANE MARIA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1217.

Art. 3º Faz-se necessário essa menção de elogio, com intuito de estímulo e valorização do trabalho prestado a esta administração, que sempre buscou as melhorias e transparência em suas ações.

Art. 4º Anote-se o presente elogio nos assentamento funcional do servidor.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 24 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Cristina Oliveira Silva

Código Identificador:DAA32FED

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 138/GAB/2024, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ELOGIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRA NEUZA KUTICOSKI”.

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o elogio, para fins de anotação em ficha funcional, é a menção nominal e por escrito, concedida a servidor em razão de atuação destacada no âmbito das suas funções;

CONSIDERANDO que elogio é expressão de aprovação e reconhecimento e, é um importante instrumento de incentivo à participação coletiva e para o fortalecendo a democracia, a cidadania e a melhoria do desempenho da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar e reconhecer a participação e colaboração na administração pública municipal, bem como expressar um sincero agradecimento pela dedicação, competência, eficiência, disponibilidade na condução dos assuntos do erário público municipal.

Art. 2º O presente elogio vai ao servidor **NEUSA KUTICOSKI**, Matrícula nº 1088.

Art. 3º *Faz-se necessário essa menção de elogio, com intuito de estímulo e valorização do trabalho prestado a esta administração, que sempre buscou as melhorias e transparência em suas ações.*

Art. 4º Anote-se o presente elogio nos assentamento funcional do servidor.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 24 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:9D4CFBF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/GAB/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ELOGIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR ARGEU PEDRO DA COSTA”.

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o elogio, para fins de anotação em ficha funcional, é a menção nominal e por escrito, concedida a servidor em razão de atuação destacada no âmbito das suas funções;

CONSIDERANDO que elogio é expressão de aprovação e reconhecimento e, é um importante instrumento de incentivo à participação coletiva e para o fortalecendo a democracia, a cidadania e a melhoria do desempenho da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar e reconhecer a participação e colaboração na administração pública municipal, bem como expressar um sincero agradecimento pela dedicação, competência, eficiência, disponibilidade na condução dos assuntos do erário público municipal.

Art. 2º O presente elogio vai ao servidor **ARGEU PEDRO DA COSTA**, Matrícula nº 188.

Art. 3º *Faz-se necessário essa menção de elogio, com intuito de estímulo e valorização do trabalho prestado a esta administração, que sempre buscou as melhorias e transparência em suas ações.*

Art. 4º Anote-se o presente elogio nos assentamento funcional do servidor.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 24 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:97EE5F94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N.17/2024/GP URUPÁ-RO, 31 DE DEZEMBRO 2024.

Portaria n.17/2024/GP Urupá-RO, 31 de dezembro 2024.

Exonerar **SAMARA DE BARROS DOS ANJOS** no cargo de **Assessora Legislativa** e dá outras providências

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, **SAMARA DE BARROS DOS ANJOS**, portadora da cédula de identidade-RG de n. 1. ***.491 SSP/RO, inscrita no CPF, sob n. ***.797. 362. ** no cargo de **Assessora Legislativa**, deste poder legislativo de Urupá-RO.

Art. 2º. Fica exonerada a Portaria n. 003/2021 de 12 de Janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publica-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:1C3B0782

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N.18/2024/GP URUPÁ-RO, 31 DE DEZEMBRO 2024

Portaria n.18/2024/GP Urupá-RO, 31 de dezembro 2024.

Exonerar **MARILIA DEUZEDIR BELTRAME** no cargo de **Assessora Legislativa** e dá outras providências

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, **MARILIA DEUZEDIR BELTRAME**, portadora da cédula de identidade-RG de n. 12****37 SSP/MG, inscrita no CPF, sob n. ***. ***. ***-74 no cargo de **Assessora Legislativa**, deste poder legislativo de Urupá-RO.

Art. 2º. Fica exonerada a Portaria n. 002/2023 de 10 de Janeiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publica-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:E5D0E95D

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N.19/2024/GP URUPÁ-RO, 31 DE DEZEMBRO 2024.

Portaria n.19/2024/GP Urupá-RO, 31 de dezembro 2024.

Exonerar **ALESSANDRA ALVES VIEIRA DA SILVA** no cargo de **Assessora Legislativa** e dá outras providências
ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, **ALESSANDRA ALVES VIEIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade-RG de n. 63**63 SESP/RO, inscrita no CPF, sob n. ***. ***. ***-00 no cargo de **Assessora Legislativa**, deste poder legislativo de Urupá-RO.

Art. 2º. Fica exonerada a Portaria n. 02/2024 de 15 de Janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publica-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
 Presidente

Publicado por:
 Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:466D9CA1

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N.20/2024/GP URUPÁ-RO, 31 DE DEZEMBRO
2024.

Portaria n.20/2024/GP Urupá-RO, 31 de dezembro 2024.

Exonerar **LUCINEIDE NUNES DOS SANTOS** no cargo de Dir. Administrativa e Legislativa e dá outras providências
ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, **LUCINEIDE NUNES DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade-RG de n. *****83 SESDC/RO, inscrita no CPF, sob n. ***. ***. ***-20 no cargo de **Dir. Administrativa e Legislativa**, deste poder legislativo de Urupá-RO.

Art. 2º. Fica exonerada a Portaria n. 023/2023 de 04 de Julho de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publica-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
 Presidente

Publicado por:
 Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:809E7D2B

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N.21/2024/GP URUPÁ-RO, 31 DE DEZEMBRO
2024.

Portaria n.21/2024/GP Urupá-RO, 31 de dezembro 2024.

Exonerar **HALANA NASCIMENTO OVIDIO** no cargo de **Assessora Legislativa** e dá outras providências
ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, **HALANA NASCIMENTO OVIDIO**, portadora da cédula de identidade-RG de n. 15***80 SESP/RO, inscrita no CPF, sob n. ***. ***. ***-00 no cargo de **Assessora Legislativa**, deste poder legislativo de Urupá-RO.

Art. 2º. Fica exonerada a Portaria n. 03/2024 de 15 de Janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publica-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
 Presidente

Publicado por:
 Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:6F167C15

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 087.2024 - 31.12.2024 -
AQUISIÇÃO. SOFTWARE. PLATAFORMA - SEMAP

EXTRATO DE CONTRATO N. 087/2024 – SEMAP
PROCESSO N. 850/2024

Dr. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA Procurador do Município de Urupá-RO OAB/RO 2488

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, representada pelo Secretário Sr. **ENIR EGERT MOTA**, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BETTER TECH INFORMATICA E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA**, com sede na Avenida Belo Horizonte, n. 2462, Bairro Centro, CEP: 76.963-710, Município de Cacoal/RO, representada por seu representante legal o Sr. **RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas de plataforma WEB aplicativos todos integrados (SOFTWARE), compreendendo a implantação com adequação e importação dos dados, treinamento e fornecimento, mediante locação e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, compatível com Sistema Operacional Windows ou Linux, com acesso a banco de dados relacional. Os serviços serão prestados conforme descrição no contrato n. 087/2024. **DO VALOR:** O valor da contratação é de R\$ **1.032.319,44 (um milhão trinta e dois mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)**. Perfazendo um valor mensal de R\$ 43.013,31 (quarenta e três mil, treze reais, trinta e um centavos). **DOS RECURSOS:** Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Projeto Atividade/Descrição: 02.002.04.122.0001.2.005 – Manter e Ampliar Sistemas Tecnológicos Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ. Desdobramento da Despesa: 06.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE. **DA VIGÊNCIA:** O contrato a ser firmado terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia **1º de janeiro de 2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, desde que respeitada a vigência máxima decenal, conforme os artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021

Publicado por:
 Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:9DD8EFA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO
PARAISO-IPMVP
PORTARIA 52 BENEFICIO DE APOSENTADORIA SRA.
LUCI APARECIDA NICOLAU

PORTARIANº 52/2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. LUCI APARECIDA NICOLAU

O Presidente do IPMVP, Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Luci Aparecida Nicolau**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. **889** - SSP/MG e do CPF/MF nº. ***.625.246-**, efetiva no cargo de **PROFESSOR(A)**- NS, com carga horária 25 horas semanais, matrícula nº. 1036-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COMPARIDADE**, conforme processo administrativo nº. 3-43/IPMVP/2024, com fundamento no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4 § 9º da emenda constitucional N.º 103/19, art. 92, incisos I, II, III e IV, § 1º da Lei Municipal de N.º 1175/2018 de 10 de julho de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso/RO IPMVP, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso RO, 31 de dezembro de 2024.

MARCELO JURACI DA SILVA
PRESIDENTE
IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaíso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JURACI DA SILVA, PRESIDENTE**, em 31/12/2024 às 08:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal da transparência.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **583777** e o código verificador **16A45851**.

Referência: Processo nº 3-43/2024.	Docto ID: 583777 v1
------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador: 8316A677

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 53 BENEFICIO DE APOSENTADORIA SR. JONAS BARBOSA DOS SANTOS

PORTARIAN.º 53/2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. JONAS BARBOSA DOS SANTOS

O Presidente do IPMVP, Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** ao servidor-segurado **Sr. Jonas Barbosa dos Santos**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **67** SSP/RO e do CPF/MF nº. ***.098.592-**, efetivo no cargo de **AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA**, carga horária 40 horas semanais, cadastro nº 1968-1, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuição e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo nº. 3-94/IPMVP/2024, com fundamento no **Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 12, inciso I, alínea a da Lei Municipal de nº. 1.175/2018, de 10 de julho de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso/RO -IPMVP, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que ser o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (§8º do art. 4º da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso - RO, 31 de dezembro de 2024.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaíso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JURACI DA SILVA, PRESIDENTE**, em 31/12/2024 às 08:55, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal da transparência.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **583799** e o código verificador **5B7124C8**.

Referência: Processo nº 3-94/2024.	Docto ID: 583799 v1
------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador: D0689698

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 54 BENEFICIO APOSENTADORIA SR. WEDEMO ALVES DA SILVA

PORTARIAN.º 54/2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. WEDEMO ALVES DA SILVA.

O Presidente do IPMVP, Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** ao servidor-segurado **Sr. Wedemo Alves da Silva**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. **49** - SESP/RO e do CPF/MF nº.

***.295.202-**,efetivo no cargo de**Motorista de Veículos Leves e Pesados**, matrícula nº. 2337-2 carga horária 40 horas semanais,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com**PROVENTOS INTEGRAL**,com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuições,conforme processo administrativo nº. 3-98/IPMVP/2024, com fundamento no**Art. 40, §1º, Inciso I, , c/c § 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 12, inciso I, alínea a/c art. 14da Lei Municipal de nº. 1.175/2018, de 10 de julho de 2018.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso/RO -**IPMVP**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma data em que ser o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS(**§8º do art. 4º da Constituição Federal de 1988**).

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso - RO, 31 de dezembro de 2024.

MARCELO JURACI DA SILVA

Presidente

IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 -
1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10

E-mail: ipmvp@valedoparaíso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA,PRESIDENTE**, em 31/12/2024 às 09:05, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o **ID583800**e o código verificador**E712CAD8**.

Referência:Processo nº 3-98/2024.

Docto ID: 583800
v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:BD942B4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RELAÇÃO DE ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS EM 31/12/2024

Relação de ativos, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN em 31 de dezembro de 2024.

Nº	Data de Admissão	Nome	Status
01	04/10/2013	ADELAR MOREIRA	Pensionista
02	12/08/2021	ADELINA FRANÇA DE FARIAS VADA	Aposentada
03	19/05/2023	ALBERTO LUIZ DE ALMEIDA SILVA	Aposentado
04	13/03/2024	ALEXIA BICALHO DE AQUINO	Pensionista
05	01/11/2014	ALICE CAVANA DA SILVA	Aposentada
06	26/03/2001	ALICE DA SILVA CORDEIRO	Pensionista
07	01/03/2018	ALTAMIRA RODRIGUES CAMPOS	Aposentada
08	01/07/2021	ALVINO ALFLEN	Aposentado
09	01/08/2022	ANA BATISTA DOS SANTOS	Aposentada
10	01/11/2022	ANA CLARA FEDERISSIS DODO	Pensionista
11	01/10/2022	ANGELA BARBARA TOME	Pensionista
12	01/11/2022	ARTHUR FEDERISSIS SILVA DODO	Pensionista
13	03/08/2018	AVELINA CAROLINA DE SOUSA	Pensionista
14	21/01/2021	CARLITO PEDRO DOS SANTOS	Pensionista
15	01/05/2024	CARMEM LUCILI BREMBATI GUIMARÃES	Aposentada
16	01/10/2023	CELIA CRISTINA DO BONFIM PINHEIRO	Aposentada
17	02/05/2022	CENIRA BRAGA MENEGARDO	Aposentada
18	01/05/2020	CLEIDE DA COSTA BERKEMBROCK	Aposentada
19	01/05/2023	CLEIDE FELICIO DE OLIVEIRA SOUZA	Aposentada
20	01/07/2024	CLEIDE DE SOUZA CORREA	Aposentada
21	25/04/2014	CLEUSENIR GUEDES ALVES DA SILVA	Pensionista
22	01/10/2023	DARCI LECZMAN DE LARA	Aposentado
23	14/06/2020	DAVI EMANUEL PEREIRA DE LAIA	Pensionista
24	01/11/2024	DERCI FRANÇA DA SILVA	Aposentada
25	01/03/2016	DERCILA SALETE FERRONATTO FRANCENER	Aposentada
26	31/07/2024	DOLORES MARIA AMARAL	Pensionista
27	01/04/2016	EDITE DE SOUZA ROCHA	Aposentada
28	01/10/2015	EDITE PEREIRA DOS SANTOS	Aposentada
29	08/02/2012	EDNALVA DE JESUS CARDOSO	Pensionista
30	01/05/2015	EDVALDO JOSE DE SANTANA	Aposentado
31	02/05/2015	EDVALDO JOSE DE SANTANA	Aposentado
32	01/08/2017	ELCI INACIO GARCIA DE SOUZA	Aposentada
33	01/11/2021	ELIZETE CONCEICAO ABRACADO AMARAL	Aposentada
34	02/08/2023	ESMERALDA DE SOUZA LIMA	Aposentada
35	01/07/2020	ESPERIDIANA SARAIVA DE OLIVEIRA	Aposentada
36	21/10/2019	EVANI DA CUNHA JUNQUEIRA	Pensionista
37	01/09/2016	FERMINO GAVENDA	Aposentado
38	27/06/2011	GERALDA RODRIGUES DE ALMEIDA	Aposentada
39	01/10/2022	GERALDO ALVES FERREIRA	Pensionista
40	01/12/2023	GERSON FERREIRA DOS SANTOS	Aposentado
41	01/02/2022	HELENA BUCHINGER VIEIRA	Pensionista
42	01/09/2016	HUGO GOMES GUIMARAES	Aposentado
43	01/06/2022	ILDA MARIA LETZMANN DE LARA	Aposentada
44	12/04/2022	IRACILDA DE OLIVEIRA	Aposentada
45	09/05/2022	IRENO KENAUPTT	Aposentada
46	01/05/2019	IVANILDA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	Aposentada
47	01/10/2023	IVONE FURMANN MENDES	Aposentada
48	03/05/2022	IZOLDA MADELLA	Ativa

49	19/12/2014	JACIARA REZENDE DOS SANTOS TANAKA	Pensionista
50	13/05/2016	JAIR PINHEIRO DA SILVA	Pensionista
51	20/11/2009	JOAO DE OLIVEIRA LOPES	Aposentado
52	04/08/2024	JOSÉ ALVES DE FREITAS	Pensionista
53	09/06/2021	JOSE ANTONIO DOS REIS	Aposentado
54	01/07/2024	JOSÉ BRAGA CARNEIRO	Aposentado
55	01/11/2021	JOSE DE SOUZA ALMEIDA JUNIOR	Aposentado
56	01/04/2023	JOSE GERALDO DA SILVA	Aposentado
57	08/07/2022	JOSE PEREIRA DA SILVA	Aposentado
58	01/02/2022	JOSÉ WALTER BUCHINGER MACEDO	Pensionista
59	11/01/2021	LAIS BEVILACQUA DA SILVA	Pensionista
60	02/10/2023	LAURA ALCIONE FORMIGA RELVAS	Aposentada
61	15/01/2020	LIBIA TEIXEIRA DOS SANTOS	Aposentada
62	01/02/2023	LILIANE VENANCIO DA SILVA	Ativa
63	01/07/2018	LINDALVA RODRIGUES SOBRINHO	Aposentada
64	18/01/2022	LORAINÉ BOLGENHAGEN	Aposentada
65	13/03/2024	LUCAS BICALHO DE AQUINO	Pensionista
66	02/05/2022	LUCIENE FERNANDES GONCALVES	Ativa
67	01/02/2023	LUCIENE SOJO DE SOUZA	Aposentada
68	01/02/2023	LUCIMA LOPES OLIVEIRA COITINHO	Aposentada
69	24/01/2022	LUCINETE OLIVEIRA DOS SANTOS	Aposentada
70	08/03/2021	LUDMILA DA LUZ OLIVEIRA	Pensionista
71	01/04/2024	LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS	Ativa
72	02/06/2017	LUIZA TEREZA LOPES	Aposentada
73	08/03/2021	LUNA DA LUZ OLIVEIRA	Pensionista
74	01/10/2019	LUZIA ALEXANDRINA DA SILVA SANTANA	Aposentada
75	10/09/2024	MARIA ALICE BORHER FABINO	Pensionista
76	27/07/2011	MARIA ALVES PINHEIRO	Aposentada
77	01/11/2022	MARIA ALZIRA SANSIGOLO MELO	Aposentada
78	02/01/2024	MARIA AMANDO INACIO AMARAL	Aposentada
79	01/08/2023	MARIA APARECIDA LOPES	Aposentada
80	01/03/2023	MARIA APARECIDA SAPACOSTA SOUZA	Aposentada
81	01/08/2019	MARIA CECILIA DA SILVA BRITO	Aposentada
82	01/08/2016	MARIA DAS GRACAS AMARAL BARBOSA	Aposentada
83	20/12/2010	MARIA DE NAZARE BOTELHO CERQUEIRA	Aposentada
84	07/04/2022	MARIA FATIMA LIMA	Aposentada
85	16/07/2024	MARIA GILDINEI SILENCIO DOS SANTOS	Aposentada
86	05/11/2013	MARIA IDALINA MARQUES CARREIRA CAMPOS	Aposentada
87	10/12/2009	MARIA ILZA DE ARAUJO TENORIO	Aposentada
88	01/12/2017	MARIA JOSE ALVES TEOTONIO	Aposentada
89	01/09/2018	MARIA LUCIA DA SILVA BARBOSA	Aposentada
90	01/04/2022	MARIA MENDES DA SILVA	Aposentada
91	01/12/2023	MARIA SALETE DOS SANTOS INACIO	Aposentada
92	01/02/2023	MARILDA TEIXEIRA DE LAIA	Aposentada
93	09/06/2024	MARILDA TEIXEIRA DE LAIA	Pensionista
94	09/02/2023	MARILENE MENDES	Aposentada
95	01/09/2024	MARINALVA GOMES DA SILVA	Aposentada
96	11/01/2021	MARINES RIGO BEVILACQUA	Pensionista
97	01/06/1995	MARLEIDE SCHWINGEL	Pensionista
98	01/03/2021	MARLENE RODRIGUES MARINCH	Aposentada
99	10/03/2015	MARTA CALISTO DE SOUZA	Aposentada
100	02/04/2014	MARTA FAUSTINA DA SILVA BARROS	Aposentada
101	10/05/2021	MARTA REJANE DE MEDEIROS MARTINS	Pensionista
102	01/10/2018	MATILDES MENDES MARQUES	Aposentada
103	06/08/2024	MIREIA MOREIRA DOS SANTOS	Aposentada
104	13/01/2020	MOYSES EMILIO DE ALMEIDA	Pensionista
105	01/07/2018	NAIR DOS SANTOS	Aposentada
106	01/01/2017	NELZA RONSANI	Aposentada
107	01/03/2019	NILZA CONCEICAO DA COSTA SILVA	Aposentada
108	01/08/2015	OLMIRO DA SILVA	Aposentado
109	15/04/2009	RAIMUNDO NONATO DA COSTA	Aposentado
110	01/12/2024	RENATO DIAS DAMACENO	Aposentado
111	13/03/2024	ROBSON BERNARDES DE AQUINO	Pensionista
112	01/10/2023	ROSA ELZA DUTRA	Aposentada
113	12/05/2015	ROSALINA SOARES DA SILVA	Pensionista
114	17/08/2020	ROSANGELA E SILVA	Aposentada
115	08/10/2010	ROSILDA BARBOSA ALVES	Pensionista
116	08/03/2021	SILMARA RAISKI DA LUZ	Pensionista
117	01/02/2022	SILVANA BUCHINGER DE SOUZA	Pensionista
118	01/07/2018	SONIA MARIA DE SOUZA	Aposentada
119	24/04/2023	SONIA MARIA DE SOUZA	Aposentada
120	01/12/2020	TERESINHA FRANCENER	Aposentada
121	01/05/2018	TEREZINHA FERREIRA DA SILVA	Aposentada
122	16/06/2020	VALMIRA BERKENBROCK INACIO	Aposentada
123	08/10/2020	VANIA CRISTINA FERNANDES	Pensionista
124	01/11/2019	VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA	Aposentada
125	05/08/2014	VICENTE FERNANDES	Aposentado
126	01/08/2016	VITORINO JOAQUIM DA SILVA	Aposentado
127	01/12/2020	ZENAIDE MARIA KORBES ALVES DE OLIVEIRA	Aposentada
128	09/03/2022	ZENITE BRAGA	Aposentada

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:5A9E16A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS EXISTENTES EM 31/12/2024 PMMS. - PMMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA					
SUBCOORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS EXISTENTES EM 31/12/2024 -PMMS					
CADASTRO	NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	REGIME	
4	GLAUCIANIA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
5	ALVARO ELIZEU BARBOSA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEMECE/E.ME.I.E.F.DUQUE DE CAXIAS	Estatutário - Efetivo - INSS	
15	ROSILDA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
21	ROQUE SANTOS FONSECA	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE	Estatutário - Efetivo - INSS	
22	ADINEUDO DE ANDRADE	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
38	COSME MONTEIRO LOBO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	Estatutário - Efetivo - INSS	
54	MARIO OSMIR DIAS MONTEIRO	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria	
56	LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE	Estatutário - Efetivo - INSS	
57	JOSE BRAZ ALVES	AG. FISCALIZAÇÃO E RECEITA	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
60	MARIA AUDELICE FERREIRA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES	Estatutário - Efetivo - INSS	
125	ALONSO FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
131	ELIZANDRA ALVES DO NASCIMENTO SARABIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
139	VANIA GARCIA VAZ	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL	Estatutário - Efetivo - INSS	
156	DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO	PROCURADOR	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria	
162	PATRICIA CARDOSO BARBOSA	PROFESSOR NIVEL UNICO 25HS	E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL	Estatutário - Efetivo - INSS	
192	ESMERALDO SAMPAIO OLIVEIRA DE	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
195	ZILDA SOUTO CUBA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA	Estatutário - Efetivo - INSS	
207	JANIRA PINHEIRO LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
208	NEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	PROFESSOR NIVEL UNICO 30HS	E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL	Estatutário - Efetivo - INSS	
209	CLAUDIO CESAR ALVES DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL UNICO 30HS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
213	LINDALVA RODRIGUES SOARES	PROFESSOR NIVEL UNICO 30HS	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA	Estatutário - Efetivo - INSS	
214	MARLI MEDEIROS MACHADO	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
215	IRIS RODRIGUES SILVA SCHALAVIN	PROFESSOR NIVEL UNICO 30HS	SEMECE/E.ME.I.E.F.DUQUE DE CAXIAS	Estatutário - Efetivo - INSS	
216	SILVESTER LUIZ ROSSO	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
225	VALDOMIRO FERREIRA DE JESUS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	Estatutário - Efetivo - INSS	
233	OSVALDO GONCALVES DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
240	FABIANA ROCHA CABRAL	PROFESSOR NIVEL UNICO 30HS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
241	PEDRO CAMPOREZ MALACARNE LUIZ	PROFESSOR NIVEL UNICO 25HS	SEMECE/E.ME.I.E.F.DUQUE DE CAXIAS	Estatutário - Efetivo - INSS	
242	MARLI DA SILVA FELIZARDO	PROFESSOR NIVEL UNICO 30HS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
243	VALDETE FERREIRA VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES	Estatutário - Efetivo - INSS	
244	MARCILIO FERNANDES RIBAS	PROFESSOR NIVEL UNICO 30HS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
245	ELIO ALEIXO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
247	NAIDE EVARISTO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL UNICO 25HS	E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL	Estatutário - Efetivo - INSS	
255	FRANCISCA NOGUEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
262	GISLEINI MARIA DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL UNICO 30HS	E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL	Estatutário - Efetivo - INSS	
266	MARTA HELENA DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
278	NAIR RODRIGUES SOBREIRA DE JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	Estatutário - Efetivo - INSS	
369	MARCELENE MARTINS DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
484	ZEQUIAS PEIXOTO DA SILVA MELO	BRACAL RECEBICO C/ ONUS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Em Comissão - Prev. Própria	
517	ELZA NOGUEIRA SCUSSEL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES	Estatutário - Efetivo - INSS	
865	MARIA DUARTE BULHOES	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	

874	WANDERLEIA CAMARGO REI DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEMECE/E.ME.I.E.F.DUQUE DE CAXIAS	Estatutário - Efetivo - INSS	
879	NANCI EVARISTO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
898	ISABEL SANTANA DE LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria	
899	PAULO GOMES DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA	Estatutário - Efetivo - INSS	
923	LEANDRO FERREIRA JARDIM	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
925	MANOEL MESSIAS PAIXAO	MOTORISTA (CATEGORIAS C D)	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	Estatutário - Efetivo - INSS	
934	DIORGE MONTEIRO FERREIRA	MOTORISTA (CATEGORIAS C D)	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
943	MARIA JOSE DA SILVA MARDEGAN	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL	Estatutário - Efetivo - INSS	
944	EUZENI MARTINS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
947	ADRIANA DELBONE HADDAD	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS	SEMECE/E.ME.I.E.F.DUQUE DE CAXIAS	Estatutário - Efetivo - INSS	
952	LAMARCK MEDEIROS DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
982	SUZANIA ALVES BARROS	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	CRECHE IRMÃ DULCE	Estatutário - Efetivo - INSS	
984	ADRIANA FERREIRA BARBOSA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
986	IVANY COELHO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE/E.ME.I.E.F.JORGE DE LIMA	Estatutário - Efetivo - INSS	
991	NILZA MARIA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
999	VALTER DE JESUS SILVA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES	Estatutário - Efetivo - INSS	
1014	ELIAS SODRE DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
1017	NILVA EVARISTO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEMECE/E.ME.I.E.F.DUQUE DE CAXIAS	Estatutário - Efetivo - INSS	
1076	SIDINEY BARBOSA GONCALVES	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
1113	ADRIANA APARECIDA VICENTE	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
1114	MARILENY SILVA TAVARES	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES	Estatutário - Efetivo - INSS	
1119	MARCIA PEREIRA VILAS BOAS DOBELIN	PROFESSOR (PEDAGOGO 40HS)	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
1123	EVALDO DUARTE ANTONIO	PREFEITO	SEMUG-GABINETE	Estatutário - Efetivo - INSS	
1124	JOAZIR PEREIRA BARBOSA	MOTORISTA (CATEGORIAS C D)	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
1138	RONALDO JOSE DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEMECE/E.ME.I.E.F.DUQUE DE CAXIAS	Estatutário - Efetivo - INSS	
1139	GENTI APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
1141	MARIA DE LOURDES JESUS SOUZA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL	Estatutário - Efetivo - INSS	
1143	EDMILSON SEBASTIAO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
1146	MARIA MARGARETE CAMPEZATTI OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES	Estatutário - Efetivo - INSS	
1152	SIRLENE FRANCISCA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
1154	JOSILENE SOARES DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
1155	GALDETE ALVES BARROS	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL	Estatutário - Efetivo - INSS	
1266	MARILDA LOPES DIAS BARBOSA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
1269	HELENA APARECIDA TEIXEIRA CALAZANS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE/E.ME.I.E.F.DUQUE DE CAXIAS	Estatutário - Efetivo - INSS	
1271	ANA FERNANDES RIBAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
1272	EUCLEIA MARIA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE	Estatutário - Efetivo - INSS	
1274	SIMONE GERALDO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
1277	ELIVALDO ALVES DO NASCIMENTO	AG. FISCALIZAÇÃO E RECEITA	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA/TRIBUTOS	Estatutário - Efetivo - INSS	
1278	MARTA MIRIA DA PAIXÃO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
1280	REGIANE DA SILVA PEIXOTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES	Estatutário - Efetivo - INSS	
1282	LUCINEIA DA SILVA ANACLETO	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
1289	DANIEL ANDRADE	MOTORISTA (CATEGORIAS C D)	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
1290	ISAC DANIEL BARBOSA	MOTORISTA (CATEGORIAS C D)	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE	Estatutário - Efetivo - INSS	
1301	WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
1302	MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA	CONTABILISTA	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA	Estatutário - Efetivo - INSS	
1304	MARIA NATALINA EMERICK DE PAIVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
1308	ALVEDY MENDES DE OLIVEIRA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL	Estatutário - Efetivo - INSS	
1310	VIVALDO MIGUEL DOS SANTOS	GARI	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
1311	IRAMAR VIANA DE	AGENTE DE LIMPEZA E	E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES	Estatutário - Efetivo - INSS	

	SOUZA COIMBRA	CONSERVAÇÃO		
1316	RENATO SCUSSEL	MECANICO	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE	Estatutário - Efetivo - INSS
1317	MARIA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS
1322	ADEMILSON SARAFIM DE ARAUJO	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES	Estatutário - Efetivo - INSS
1323	SONIA TERESINHA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS
1324	GIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL	Estatutário - Efetivo - INSS
1328	GENEVASCO BISPO PINTO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS
1330	CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA	Estatutário - Efetivo - INSS
1331	LUIZ CARLOS SCUSSEL	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS
1345	PAULO JOSE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS
1357	ANDRA DELFINO SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMMAGRI/SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRIC.	Estatutário - Efetivo - INSS
1363	JOAO JOSE PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1367	MARIZETE SOUZA DE PAULA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	APAE/CENTRO EDU ESP.ANTONIO LAZARO DE MOURA	Estatutário - Efetivo - INSS
1368	IRIS RODRIGUES SILVA SCHALAVIN	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS
1372	MARIA DE FATIMA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES	Estatutário - Efetivo - INSS
1373	SILVANA ANDRADE BALBINO DA SILVEIRA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS
1374	NEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL	Estatutário - Efetivo - INSS
1375	MARA LUCIA LEITE SILVEROL	GARI	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS
1389	FRANCISCO DELCY DO ESPIRITO SANTO	GARI	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE	Estatutário - Efetivo - INSS
1395	ANGELA MARIA CONTI	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES	Estatutário - Efetivo - INSS
1399	ARINEIA DE ASSIS DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS
1400	ADRIANA DO AMARAL	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS
1401	LUCIENE VIANA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA	Estatutário - Efetivo - INSS
1403	LENI ROSA DUTRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS
1410	QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA	PROFESSOR (PEDAGOGO 40HS)	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS
1412	ANA PAULA GONCALVES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL	Estatutário - Efetivo - INSS
1415	IOLANDA ROSA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS
1421	ANTONIO MARCOS DE AGUIAR	GARI	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1424	SIRLETE DE OLIVEIRA SILVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS
1431	IZABEL TEIXEIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE/E.ME.I.E.F.DUQUE DE CAXIAS	Estatutário - Efetivo - INSS
1432	CLAUDINEY DE PAULA MANCINI	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS
1435	JUCENY FERREIRA DE JESUS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	CRECHE IRMÃ DULCE	Estatutário - Efetivo - INSS
1495	JUVAREZ DA SILVA	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEMECE/E.ME.I.E.F.DUQUE DE CAXIAS	Estatutário - Efetivo - INSS
1499	SANDRA APARECIDA DIESEL	PROFESSOR (PEDAGOGO 40HS)	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS
1500	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA GAMBARTI	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMECE/E.ME.I.E.F.DUQUE DE CAXIAS	Estatutário - Efetivo - INSS
1515	MOACIR DE SOUZA MARTINS	CONTABILISTA	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS
1699	ANTONIO DOS SANTOS NARCIZO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEMMAGRI/SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRIC.	Estatutário - Efetivo - INSS
1700	PEDRO LUIZ CAMPOREZ MALACARNE	PROFESSOR NIVEL 1A E NIVEL I 30 HORAS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS
1702	SIRLENE APARECIDA TOZZO DE ALMEIDA	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)	E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES	Estatutário - Efetivo - INSS
1703	JUSINEY BARBOSA GONÇALVES	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS
1705	RONIMAR APARECIDO DOS SANTOS	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEMECE/E.ME.I.E.F.DUQUE DE CAXIAS	Estatutário - Efetivo - INSS
1706	CARLOS ALEXANDRE GOMES DE SA	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS
1715	MARCOS FREITAS DA SILVA	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE	Estatutário - Efetivo - INSS
1717	CLEITON LOBAQUE MALTEZO	SUPERVISOR ESCOLAR	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS
1718	APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES	SUPERVISOR ESCOLAR	E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES	Estatutário - Efetivo - INSS
1721	ADELSON TAVARES OLIVEIRA	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS
1725	IVANI RODRIGUES PINTO	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)	E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES	Estatutário - Efetivo - INSS
1726	ELAINE LUGAO ALVES	PROCURADOR	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS
1728	LUCIMAR LABARESK FRANCISCO	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEMECE/E.ME.I.E.F.DUQUE DE CAXIAS	Estatutário - Efetivo - INSS

1729	VANESSA GOMES DA ROCHA	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INICIAIS)	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
1740	KATIA FREITAS PEREIRA COMBRA	CUIDADOR ESCOLAR (CUIDADOR DE ALUNO)	E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL	Estatutário - Efetivo - INSS	
1744	ELIANE LUIZA CARDOSO	PSICOPEDAGOGO CLINICO E INSTITUCIONAL	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
1748	ELIDA MARIA DA SILVA	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INICIAIS)	E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL	Estatutário - Efetivo - INSS	
1749	CLEUNICE MENDES DA COSTA	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INICIAIS)	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
1750	ALESSANDRO VENANCIO DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS	SEMECE/E.ME.I.E.F.DUQUE DE CAXIAS	Estatutário - Efetivo - INSS	
1751	MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL 1A E NIVEL I 30 HORAS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
1753	ROSILEI APARECIDA DE ALMEIDA	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INICIAIS)	E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL	Estatutário - Efetivo - INSS	
1755	MARILANDIA BENTO BARBOSA	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INICIAIS)	E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES	Estatutário - Efetivo - INSS	
1760	RAIMUNDO NONATO VIEIRA TEIXEIRA	ENGENHEIRO AGRONOMO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
1761	DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMUG-GABINETE/PROC.JURIDICO	Estatutário - Efetivo - INSS	
1762	GILIARD LEITE CABRAL	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
1765	VALDOMIRO BARBOSA ALMEIDA DE	MOTORISTA (CATEGORIAS C D)	SEMUG-GABINETE	Estatutário - Efetivo - INSS	
1769	ZENILDO ALMEIDA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
1787	MARIA LUCILENE DE SOUZA CANDIDO	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INICIAIS)	E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL	Estatutário - Efetivo - INSS	
1792	LUCICLEYDE NAVAS MARTINS	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INICIAIS)	E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES	Estatutário - Efetivo - INSS	
1793	EDIANA DOS SANTOS LOPES	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INICIAIS)	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
1850	OZEIAS DE PAULA GONÇALVES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	Estatutário - Efetivo - INSS	
1851	MARIZETE SOUZA DE PAULA	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INICIAIS)	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
1852	IOLANDA ROSA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INICIAIS)	CRECHE IRMÃ DULCE	Estatutário - Efetivo - INSS	
1858	ITALO PORTES SABAINI	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
1866	ADRIANA APARECIDA VICENTE	SUPERVISOR ESCOLAR	E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL	Estatutário - Efetivo - INSS	
1867	GREICIMAR PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR ESCOLAR (CUIDADOR DE ALUNO)	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
1874	AMAURI NARDIN	MOTORISTA (CATEGORIAS C D)	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE	Estatutário - Efetivo - INSS	
1876	RENILDO LUCAS DAMACENO	MOTORISTA (CATEGORIAS C D)	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
1878	HEDER CABRAL VICENTE	MONITOR DE TRANSPORTE	E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL	Estatutário - Efetivo - INSS	
1882	EDSON JOAO DE OLIVEIRA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
1904	EUDINEI JOSE DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	Estatutário - Efetivo - INSS	
1909	KARINA INES DE OLIVEIRA SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
1920	MILTON CAETANO DA SILVA	ADMINISTRADOR	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
1922	PAULICEIA CARDOSO BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL	Estatutário - Efetivo - INSS	
1923	MARIA DE FATIMA DA SILVA	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INICIAIS)	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
1928	BRUNA APARECIDA DA SILVA PEDROSA	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INICIAIS)	E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL	Estatutário - Efetivo - INSS	
1929	DORGIVAL FERREIRA DE LIMA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
1985	JOHN MARCOS INACIO COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	Estatutário - Efetivo - INSS	
2090	VALTER MARCELINO DA ROCHA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	SEMUG-GABINETE/CONTROLE INTERNO	Estatutário - Em Comissão - Prev. Própria	
2094	JOSE BARBOSA GONCALVES	VICE PREFEITO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Cargo Eletivo - INSS	
2182	ROSEMARY TAVARES MENDES	PROFESSOR NIVEL UNICO 30HS	E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES	Estatutário - Efetivo - INSS	
2184	ZILANDA VELENTIN DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
2185	ZILANDA VELENTIN DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR (PEDAGOGO 40HS)	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE	Estatutário - Efetivo - INSS	
2186	ELIETE ANDRADE PEREIRA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
2266	NEUZENY VERTUANI ROSA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE/E.ME.I.E.F.DUQUE DE CAXIAS	Estatutário - Efetivo - INSS	
2314	VALDIR SANCHES DO LAGO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA	Estatutário - Efetivo - INSS	
2619	CELSO MARTINS DOS SANTOS	AGENTE DE PORTARIA CAMARA MIRANTE	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA	Estatutário - Efetivo - INSS	
2702	EDILEIA MOTA DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DIVISAO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Em Comissão - INSS	
2809	WIDISSON DA SILVA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE	Estatutário - Efetivo - INSS	
2810	GUSTAVO CARDOSO ASSUNCAO	MONITOR DE TRANSPORTE	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
2811	KAROLINA DE SOUSA OLIVEIRA	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INICIAIS)	E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL	Estatutário - Efetivo - INSS	
2812	HOSANA ZAVZYN DE	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	

	ALMEIDA	E SERIES INCIAIS)			
2813	GEILIANE BERNARDES DE LIMA OLIVEIRA	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)	E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES	Estatutário - Efetivo - INSS	
2814	PRISCILA VASCONCELOS DA CUNHA	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
2815	PAULO PACHECO DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMOSP/UGEM	Estatutário - Efetivo - INSS	
2816	DANILO BARBOSA NOGUEIRA	MOTORISTA (CATEGORIA E)	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
2830	WESLAYNE KALLINE DA SILVA	TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACÃO OU SISTEMA DA INFORMACÃO	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA	Estatutário - Efetivo - INSS	
2839	STHEFANNY CARVALHO SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
2840	ALISSON APARECIDO DE ALMEIDA	MOTORISTA (CATEGORIA E)	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	Estatutário - Efetivo - INSS	
2842	ALINE SILVA RIBEIRO	CUIDADOR DE ALUNO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
2844	MIRIA DA SILVA GALDENCIO	MONITOR DE TRANSPORTE	SEMECE/E.ME.I.E.F.DUQUE DE CAXIAS	Estatutário - Efetivo - INSS	
2845	CRISLENE CAVALCANTE DE BRITO	MONITOR DE TRANSPORTE	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
2846	MENIS SILVA DE ANDRADE	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)	E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES	Estatutário - Efetivo - INSS	
2847	RAIANY PARDIM DE BRITO BARROS	PROFESSOR NIVEL I 30HS CLT	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Temporário - CLT	
2848	ANGELA MARIA CONTI	PROFESSOR NIVEL I 30HS CLT	E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL	Temporário - CLT	
2850	MAIARA NAYANA MEDIEROS COSTA	PROFESSOR NIVEL I 30HS CLT	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Temporário - CLT	
2851	KELEN ALVES AMANCIO	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)	E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES	Estatutário - Efetivo - INSS	
2852	GEIRYSJHON DE MATOS DUTRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
2853	MARCIA SANTANA MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMMAGRI/SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRIC.	Estatutário - Efetivo - INSS	
2855	WANDERSON LUIZ DA SILVA PARDIM	MOTORISTA (CATEGORIA E)	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
2859	LUANA MENDES NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE	Estatutário - Efetivo - INSS	
2860	SANDIELY SILVA MOTA PADOVAN	AGENTE ADMINISTRATIVO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
2865	CARLOS ROBERTO DA COSTA FRANCO	MOTORISTA (CATEGORIA E)	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	Estatutário - Efetivo - INSS	
2866	KELJ OLIVEIRA DA CUNHA SANTOS	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
2867	NILMA TAVARES SOARES CARDOSO	FISCAL DE TRIBUTOS	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA/TRIBUTOS	Estatutário - Efetivo - INSS	
2868	MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR	FISCAL DE TRIBUTOS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
2872	EDCLEI FEITOZA SOUZA	CONTADOR	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA/CONTABILIDADE	Estatutário - Efetivo - INSS	
2873	DAVI ALMEIDA MARQUES	CONTADOR	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO	Estatutário - Efetivo - INSS	
2876	CLEBSON PEREIRA GOUVEIA	MEDICO VETERINARIO	SEMMAGRI/SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRIC.	Estatutário - Efetivo - INSS	

Publicado por:
Glauçania Dos Santos
Código Identificador:F8008BAF

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS EXISTENTES EM 31/12/2024. - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA					
SUBCOORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS EXISTENTES EM 31/12/2024 - FMAS					
CADASTRO	NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	REGIME	
514	GLAUCIA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMTAS/SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria	
1355	LIDIOMAR MARTINS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMTAS/SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	Estatutário - Efetivo - INSS	
1708	ROSANGELA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTEN SOCIAL-ESTATUTARIO	SEMTAS/SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	Estatutário - Efetivo - INSS	
1709	LIZANE BETZEL	PSICOLOGO ESTATUTARIO	SEMTAS/SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	Estatutário - Efetivo - INSS	
1768	JOSE MARIA TAVARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMTAS/SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	Estatutário - Efetivo - INSS	
1916	ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ	PROFESSOR NIVEL 1A E NIVEL I 30 HORAS	SEMTAS/SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	Estatutário - Efetivo - INSS	
1924	GILVANE ANDREIA CAETANO DE SOUZA	PSICOLOGO ESTATUTARIO	SEMTAS/SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	Estatutário - Efetivo - INSS	
1930	ADEMILSON SARAFIM ARAUJO	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMTAS/SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	Estatutário - Efetivo - INSS	
2009	CLAUDILENE COSTA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMTAS/SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	Estatutário - Efetivo - INSS	
2088	NEIDE GOMES DA SILVA	CHEFE DE SECAO	SEMTAS/SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	Estatutário - Em Comissão - INSS	

2875	DAYCI DANIELLA NUNES GOMES	CONSELHO TUTELAR	SEMTAS/SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	Prestador de Serviço - Autônomo	
1709	LIZANE BETZEL	PSICOLOGO ESTATUTARIO	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	Estatutário - Efetivo - INSS	
2100	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTANA	CHEFE DE SECAO	SEMTAS/ABRIGO MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS	
2103	ELIZANGELA FERREIRA ALVES RIBEIRO	CHEFE DE SECAO	SEMTAS/ABRIGO MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS	
2635	GILENE DE OLIVEIRA SANTOS	CHEFE DE SECAO	SEMTAS/ABRIGO MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS	
2726	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	CONSELHO TUTELAR	SEMTAS/ABRIGO MUNICIPAL	Prestador de Serviço - Autônomo	
2728	SUELLEN RODRIGUES GOMES BORGES	SUBCOORDENAÇÃO	SEMTAS/ABRIGO MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS	
2837	KARINA THIANNY ALVES RIBEIRO	CHEFE DE SECAO	SEMTAS/ABRIGO MUNICIPAL	Estatutário - Em Comissão - INSS	
2729	ELIANE MARQUES JACINTO	CONSELHO TUTELAR	SEMTAS/CONSELHO TUTELAR	Prestador de Serviço - Autônomo	
2731	CELIA REGINA NOLASCO GUIMARAES	CONSELHO TUTELAR	SEMTAS/CONSELHO TUTELAR	Prestador de Serviço - Autônomo	
2714	JOSE BORGES DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR	SEMTAS/SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	Estatutário - Efetivo - INSS	
2841	FLAVIO DA COSTA PADOVAN	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMTAS/SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	Estatutário - Efetivo - INSS	

Publicado por:
Glauçania Dos Santos
Código Identificador:2FAC454B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
REGIME: ESTATUTARIO SITUAÇÃO: EM EXERCICIO

REGIME: ESTATUTARIO

SITUAÇÃO: EM EXERCICIO

	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DATA ADMISSÃO	DE	LOTAÇÃO	C H
	Adevalter Nunes De Miranda	Motorista de Veículos Pesados	06/06/2011		SEMECT	40HA
	Adilson Pereira Duarte	Professor	15/04/2003		SEMECT	25HA
	Adriana Apª. Barbosa Do Carmo	Agente Limpeza e Conservação	17/04/2003		SEMECT	30HA
	Alexandre Alves Batista	Enfermeiro	26/11/2020		SEMSAU	40HÁ
	Aline Barreto de Castro	Agente Administrativo	01/07/2020		SAIMA	40HA
	Almerinda Batista Senhorinho Vieira	Visitador Sanitário	08/06/2020		SEMSAU	40HÁ
	Ana Rita De Castro	Auxiliar de Serviços Diversos	10/12/1997		SEMSAU	30HA
	Ana Rodrigues De Souza	Agente Limpeza e Conservação	15/04/2003		SEMECT	30HA
	Ângela Maria De Souza Belicio	Professora	01/07/2010		SEMECT	40HA
	Ângela Paula Da Rocha	Auxiliar Administrativo	15/04/2003		SEMSAU	30HA
	Angelina Aparecida Moraes Lima	Agente Comunitário de Saúde	18/08/2011		SEMSAU	40HA
	Antônio Edilson Custodio	Vigia	02/02/2009		SEMSAU	30HA
	Aparecida Soares De Oliveira	Professor Magistério	02/05/2007		SEMECT	25HA
	Argeu Pedro Da Costa	Professora	01/03/2000		SEMECT	20HA
	Arlene Karla Araújo Soares	Professora	05/09/2012		SEMECT	40HA
	Bráulio Jobes Elias	Operador de Equipamentos Agrícolas	07/12/2009		SAIMA	40HA
	Cícera Deodato Menezes	Merendeira	17/04/2003		SEMECT	30HA
	Cícero Freire Da Silva	Auxiliar de Enfermagem	17/07/2003		SEMSAU	30HA
	Claudete Silva De Amorim	Agente Limpeza e Conservação	06/12/2007		SEMECT	30HA
	Clayton Amancio Valadares	Operador de Equipamentos Agrícolas	05/11/2018		SEMECT	40HÁ
	Cledimir Gonçalves Bueno Aires	Auxiliar de Enfermagem	01/03/2000		SEMSAU	25HA
	Clovis Moreno De Andrade	Eletricista	28/11/2007		SAIMA	30HA
	Creuza Aparecida Da Costa Silva	Médico	07/02/2011		SEMSAU	40HA
	Dalva Bento De Oliveira	Agente Limpeza e Conservação	20/02/1998		SEMECT	30HA
	Daniel Alves Teixeira	Agente de Portaria e Vigilância	15/04/2003		SEMECT	30HA
	Darci Rodrigues Gathas	Trabalhador Braçal	02/06/1999		SEMECT	30HA
	Dejycarlos Pereira da Silva	Agente Administrativo	09/10/2018		SEMSAU	40HA
	Devair Vieira De Oliveira	Visitador Sanitário	23/04/2012		SEMSAU	40HA
	Diogo Dias Guedes	Eletricista	28/11/2017		SAIMA	30HA
	Dionis Rosa N. De Souza	Merendeira	01/09/2010		SEMECT	30HA
	Dolores Lima Figueredo	Professora	01/03/2000		SEMECT	25HA
	Edimárcia Gonçalves Dos Santos	Professor Pedagogia	01/09/2010		SEMECT	40HA
	Edinelson Caíres Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	17/04/2003		SEMSAU	40HA
	Edna Briana Gomes	Professor Magistério	03/11/2009		SEMECT	40HA
	Edna Rojas Freires	Pedagogo Supervisão	15/06/2007		SEMECT	25HA
	Edneia Mendes De Castro	Agente Limpeza e Conservação	02/02/2007		SEMECT	30HA
	Edson Rodrigues	Agente de Portaria e Vigilância	09/02/2000		SEMSAU	30HA
	Edson Vander Salomão	Motorista de Veículos Leves	01/11/2006		SEMSAU	d0HA
	Elaine Valdívino De Souza	Professora	01/04/2000		SEMECT	25HA
	Elena Ramos De Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	15/08/2003		SEMSAU	30HA
	Elias Pereira Duarte	Professor Ensino Religioso	01/06/2007		SEMECT	25HA
	Elias Silva Dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	09/01/1998		SAIMA	30HA
	Eliete Cordeiro Neto	Auxiliar De Serviços Diversos	17/04/2003		SEMECT	30HA
	Eliezer Batista Da Silva	Agente de Portaria E Vigilância	05/03/1998		SEMECT	30HA
	Elizângela Aparecida Gomes	Agente Comunitário de Saúde	17/04/2003		SEMSAU	40HA

Elza Carneiro Lacerda	Cozinheira	04/07/2018	SEMSAU	40HA
Eronildo Da Silva Freitas	Professor Pedagogia	01/08/2010	SEMECT	40HA
Fabiano da Silva Ferreira	Motorista de Veículos Pesados	01/08/2013	SEMPLAFE	40 HA
Francisco Edson Viana De Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	03/10/2003	SEMSAU	30HA
Gefisson Vieira de Araújo	Motorista de Veículos Pesados	05/03/2013	SEMECT	40HA
Gelho Correa	Professor	28/09/1998	SEMECT	25HA
Gilsele Da Silva Pio	Inspetor de Alunos	01/09/2011	SEMECT	40HÁ
Girlene Da Silva Pio	Agente Administrativo	01/09/2010	SEMPLAFE	40HA
Horlandina Araújo Custodio	Merendeira	17/04/2003	SEMECT	30HA
Isabel Cristina Caíres	Agente Comunitário de Saúde	15/04/2003	SEMSAU	40HA
Jair Emídio De Almeida	Agente de Saúde Rural	04/05/1998	SEMSAU	30HA
Jaqueline Souza Leite	Agente Administrativo	15/04/2003	SEMAST	30HA
Jeane Lima Duarte	Professora	11/04/2000	SEMECT	25HA
Joana Souto Aguiar	Professora	04/04/2000	SEMECT	25HA
Joana Souto Aguiar	Professora	04/02/2004	SEMECT	25HA
João Avelar De Souza	Trabalhador Braçal	18/01/2007	SAIMA	30HA
João Batista Gomes Ferreira	Agente de Saúde Rural	16/02/2000	SEMSAU	30HA
Joaquim Marques Ferreira	Agente de Portaria e Vigilância	17/04/2003	SEMECT	30HA
Jocilene Rodrigues Da Silva	Merendeira	14/07/2003	SEMECT	30HA
Jonadir Magnhago	Motorista de Veículos Leves	25/07/2007	SEMAST	30HA
Jonathan Soares da Silva	Agente Administrativo	08/06/2020	SEMPLAFE	40HA
José Francisco Ventura	Professor	17/02/1998	SEMECT	25HA
José Rosa Da Costa	Agente Administrativo	15/04/2003	SEMAST	30HA
Josiane Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	17/07/2003	SEMSAU	40HA
Josilene Machado De Andrade Tassinari	Professor Magistério	07/12/2009	SEMECT	40HA
Josué De Souza Pimentel	Trabalhador Braçal	11/12/1997	SAIMA	30HA
Jurandir Pereira Duarte	Agente de Saúde Rural	11/12/1997	SEMSAU	30HA
Jureni Tosta Moreira Roberto	Agente Comunitário de Saúde	15/04/2003	SEMSAU	40HA
Kátia Cilene De Almeida	Professora	01/03/2000	SEMECT	25HA
Katiane De Freitas Ascacibas	Professora	04/04/2000	SEMECT	25HA
Leila De Lima E Silva	Auxiliar de Enfermagem	12/04/2005	SEMSAU	30HA
Lenilda Da Silva Duarte	Professora	09/03/1998	SEMECT	25HA
Lenir Maria De França	Auxiliar Administrativo	15/04/2003	SEMAST	30HA
Lindomar De Souza	Motorista de Veículos Leves	01/04/2010	SEMAST	40HA
Luciani Marinho De Oliveira Vargas	Professora	15/04/2003	SEMECT	25HA
Lucilene Vizintim Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	17/04/2003	SEMSAU	40HA
Lucinéia Teles Da Costa	Digitador	01/09/1999	SEMECT	30HA
Lucivaldo Da Silva Ramos	Agente Administrativo	15/04/2003	SEMSAU	30HA
Maelly Regina Carlos da Silva	Agente Limpeza e Conservação	15/04/2003	SEMECT	30HA
Marcos Antônio Do Carmo	Auxiliar Administrativo	15/04/2003	SEMECT	30HA
Maria Apª Dantas de Araújo Silva	Enfermeira	08/08/2011	SEMSAU	40HA
Maria Apolônia Da Carvalho	Merendeira	02/02/2007	SEMECT	30HA
Maria Da Penha Vargas Da Costa	Professor Magistério	19/04/2007	SEMECT	25 HA
Maria De Fátima Luiz Dos Santos	Merendeira	15/04/2003	SEMECT	30HA
Maria De Lourdes Nunes Da Silva	Professora	01/03/2011	SEMECT	40HA
Maria Del Pilar Arroyo Ortiz Arrabal	Médico	07/02/2011	SEMSAU	40HA
Maria Delfino César	Auxiliar de Serviços Diversos	04/02/1998	SEMECT	30HA
Maria Elizei Pereira De Souza	Professora	01/06/1999	SEMECT	25HA
Maria Helena Caíres Florindo	Agente Comunitário de Saúde	08/07/2003	SEMSAU	40HA
Maria Helena Faria Dos Santos	Agente Limpeza e Conservação	30/03/2005	SEMSAU	30HA
Maria Rozilda Da Silva	Auxiliar de Controle e Fiscalização	02/08/2007	SEMPLAFE	30HA
Maria Salette Dzindzik	Auxiliar de Serviços Diversos	08/02/2000	SEMECT	30HA
Marilandes Honório	Professora	04/02/2004	SEMECT	25HA
Marinete Correia Salomão	Agente Comunitário de Saúde	17/04/2003	SEMSAU	40HA
Marlene Da Silva Pereira	Agente Comunitário de Saúde	15/04/2003	SEMSAU	40HA
Marlene Lopes Moreira Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos	01/06/1999	SEMECT	30HA
Marli Da Silva Moreira	Professora	01/03/2000	SEMECT	25HA
Marli Da Silva Moreira	Professora	15/05/2012	SEMECT	40HA
Marlete Cirilo Teodoro	Auxiliar Administrativo	05/05/1998	SEMPLAFE	30HA
Marquilândia Maria Maulaz	Professora	01/03/1998	SEMECT	25HA
Naídes Alves Souza	Auxiliar de Enfermagem	03/10/2003	SEMSAU	30HA
Nair De Araújo Dias	Professora	17/02/1998	SEMECT	25HA
Neurizete Mendes De C. Moreira	Merendeira	02/02/2007	SEMECT	30HA
Neuzi De Souza	Agente Limpeza e Conservação	16/12/1997	SEMECT	30HA
Nilson Galdino Mendes	Agente de Portaria e Vigilância	28/02/2000	SEMECT	30HA
Nílva Oliveira Souza	Agente Comunitário De Saúde	15/04/2003	SEMSAU	40HA
Noemi De Araújo Deodato Barbosa	Professor Pedagogia	01/07/2010	SEMECT	40HA
Norival Martins De Oliveira	Visitador Sanitário	03/03/1998	SEMSAU	30HA
Pedro de Souza Gomes Neto	Enfermeiro	26/02/2018	SEMSAU	40HA
Reginaldo Alves De Amorim	Agente Comunitário de Saúde	17/04/2003	SEMSAU	40HA
Renilda Benfica	Auxiliar de Serviços Diversos	15/04/2003	SEMECT	30HA
Rita De Cássia Silva Gabriel	Professora	12/08/1999	SEMECT	25HA
Rogério Lima Figueredo	Professor	17/02/1998	SEMECT	25HA
Rogério Lima Figueredo	Professor	14/04/2000	SEMECT	25HA
Romilda Da Silva Freitas Ferreira	Professora	17/02/1998	SEMECT	25HA
Rosângela Aparecida Da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	15/04/2003	SEMECT	30HA
Roselena Soares Rosa Barbosa	Pedagogo Supervisão	22/04/2008	SEMECT	25HA
Roseli Da Silva Formao	Professora	15/04/2003	SEMECT	25HA
Rozilene Da Silva Neto	Agente de Limpeza e Conservação	18/02/1998	SEMECT	30HA
Ruth Moreira Tosta De Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos	06/05/2003	SEMECT	30HA
Ruth Pereira Ferreira	Professora	15/04/2003	SEMECT	25HA
Sandely Soares De Sousa	Bioquímica	15/04/2003	SEMSAU	30HA
Sandra Iva Da Costa	Auxiliar Administrativo	25/08/2004	SEMECT	30HA
Sergio Marcelo Bisi	Motorista de Veículos Pesados	01/03/2010	SEMSAU	40HA
Sidenir Pereira De Moraes	Merendeira	15/04/2003	SEMECT	30HA
Sidnei Pereira Rodrigues	Motorista de Veículos Leves	07/06/2010	SEMPLAFE	40HA
Silmar Rodrigues De Araujo	Professora Magistério	14/06/2011	SEMECT	40HA
Silvania De Souza Martins	Professora	08/05/2003	SEMECT	25HA

	Simone Martins Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	17/04/2003	SEMSAU	40HA
	Sinária Cristina Arrabal	Médico	03/10/2006	SEMSAU	20HA
	Sinária Cristina Arrabal	Médico	20/11/2009	SEMSAU	40HA
	Solange Lourenço	Agente Administrativo	20/09/2010	SEMPLAFE	40HA
	Sonia De Souza Mendonça Da Silva	Professor Magistério	19/04/2007	SEMECT	25HA
	Tatiane do Amaral Alencar Ramirez	Enfermeiro	23/01/2019	SEMSAU	40HA
	Tereza Barreto Santana	Digitador	15/04/2003	SEMPLAFE	30HA
	Thalles Brito dos Santos Rocha	Agente Administrativo	01/03/2019	SEMPLAFE	40HA
	Uziel Miranda Genilhu	Agente Comunitário de Saúde	17/04/2003	SEMSAU	40HA
	Valdemar Teixeira Batista	Vigia	01/07/2008	SEMECT	30HA
	Valdemir De Oliveira Alcântara	Agente de Portaria e Vigilância	15/05/2003	SEMSAU	30HA
	Valdi Barbosa Castro	Professor	27/10/1999	SEMECT	25HA
	Valdi Barbosa Castro	Professor	15/04/2003	SEMECT	25HA
	Valquíria Da Rocha Moreira	Professora	18/02/1998	SEMECT	25HA
	Valquíria Da Rocha Moreira	Professora	08/02/2013	SEMECT	25HA
	Vanessa Tineli de Oliveira Silva	Agente Administrativo	01/07/2020	SEMPLAFE	40HA
	Vânia De Fátima Soares	Merendeira	01/04/2008	SEMECT	30HA
	Vânia Gonçalves Da Silva	Agente de Limpeza e Conservação	01/11/2007	SEMSAU	30HA
	Vanilda Soares Vizitin De Matos	Professora	18/03/1998	SEMECT	25HA
	Wanderlucia Aires de Souza Dantas	Enfermeira	01/12/2017	SEMSAU	40HA
	Wilson Ferreira Maciel	Operador de Maquinas Pesadas	02/05/2007	SAIMA	30HA

SITUAÇÃO: LICENÇA MATERNIDADE/GRÁVIDA

NOME	CARGO OU FUNÇÃO/ situação	DATA ADMISSÃO	DE	REGIME	LOTAÇÃO	C H	
	Cristiane da Silva Oliveira	Chefe de Núcleo de Planej. de contratação	Gravida	01/04/2024	COMISSIONADO	SEMLIC	40
	Luiza Barboza Teixeira de Assis	Diretora de controle Interno	Licença Maternidade	06/01/2021	COMISSIONADO	GABINETE	40
	Vitoria Gomes de Souza	Chefe de Núcleo de Protocolo	Gravida	08/03/2021	COMISSIONADO	GABINETE	40
	Naiane Maria de Oliveira	Coordenadora do Cras	Gravida	14/03/2024	COMISSIONADO	SEMAST	40
	Amanda Deodato Menezes	Assessoria Especial	Licença Maternidade	20/05/2024	COMISSIONADO	SEMSAU	40
	Natalia Fernandes Tassinari	Assessoria Especial	Gravida	14/02/2024	COMISSIONADO	Semect	40
	Ediane Pereira de Souza	Pedagogo	Licença Maternidade	15/09/2023	SELETIVO	SEMAST	40

REGIME: ELETIVO

	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DATA DE ADMISSAO	LOTAÇÃO	C H
1.	Antônio Zotesso	Prefeito	01/01/2021	GABINETE	-
2.	André Felipe Luna Ramos	Conselheiro Tutelar	10/01/2024	SEMAST	40
3.	Celso Barbosa da Silva Teixeira	Conselheiro Tutelar	10/01/2024	SEMAST	40
4.	Dablíane Freitas Vargas	Conselheiro Tutelar	10/01/2024	SEMAST	40
5.	Diego Vinicius Araújo Dias	Conselheiro Tutelar	10/01/2024	SEMAST	40
6.	Josmar Alves Teixeira	Vice Prefeito	01/01/2021	GABINETE	-
7.	Marcia Silva de Amorim de Oliveira	Conselheiro Tutelar	10/01/2024	SEMAST	40

SERVIDORES AFASTADOS

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	MOTIVO	LOTAÇÃO	C H	
	Aristides Nink	Motorista de Veículos Leves	01/11/1999	Auxílio Doença (INSS)	SEMSAU	30HA
	Carlos Kleber De Matos	Técnico contabilidade Pública	17/02/1998	Mandato eletivo	SEMSAU	30HA
	Claudicia Silva De Amorim	Professora	01/03/2000	Auxílio Doença (INSS)	SEMECT	25 HA
	Denire Ap. de Oliveira Gomes	Merendeira	17/04/2003	Aposentada Por Invalidez	SEMECT	30HA
	Eliane Lina De Brito	Agente L. e Conservação	30/03/2005	Auxílio Doença (INSS)	SEMSAU	30HA
	Elza Luiza Pereira	Agente De Saúde Rural	09/02/2000	Auxílio Doença (INSS)	SEMSAU	30HA
	Fabio Zotesso	Operador De E. Agrícolas	07/12/2009	Auxílio Doença (INSS)	SAIMA	40HA
	Irineu dos Santos Tassinari	Motorista de Veículos Leves	02/01/2007	Aposentada Por Invalidez	SEMSAU	30HA
	Joao Barbosa dos Santos	Motorista de Veículos Leves	18/12/1997	Aposentada Por Invalidez	GABINETE	30HA
	Jorge Da Silva Ramos	Auxiliar de Serviços Diversos	15/04/2003	Auxílio Doença (INSS)	SAIMA	30HA
	Lucimar krause	Agente Comunitário de Saúde	20/10/2004	Auxílio Doença (INSS)	SEMSAU	40HA
	Marcio de Matos Nink	Agente L. e Conservação	15/04/2003	Auxílio Doença (INSS)	SEMSAU	30HA
	Maria Elieuzza De A. Cardoso	Auxiliar De Enfermagem	20/06/2001	Auxílio Doença (INSS)	SEMSAU	30HA
	Mario Da Silva Messias	Auxiliar Administrativo	17/04/2003	Auxílio Doença (INSS)	SEMSAU	30HA
	Marlene Leal Alves	Auxiliar Administrativo	15/04/2003	Afastado Por Motivo Particular	SEMSAU	30HA
	Nelci Alves Soteli	Professora	17/04/2003	Auxílio Doença (INSS)	SEMECT	25HA
	Neuzelena Malfer Ianiski	Professora	15/04/2003	Auxílio Doença (INSS)	SEMECT	25HA
	Osmar Vitor	Motorista de Veículos Leves	05/12/1997	Auxílio Doença (INSS)	SEMSAU	30HA
	Ronildes Cardoso Cruz	Professora	04/04/2000	Não encontrado	SEMECT	25HA
	Rosely De Souza Lacerda	Auxiliar de Serviços Diversos	16/12/1997	Aposentada Por Invalidez	SEMECT	30HA
	Rosiney De Oliveira Leite	Agente de Limpeza e Conservação	25/02/1998	Auxílio Doença (INSS)	SEMECT	30HA
	Vanderlei Vidal Dos Santos	Motorista de Veículos Pesados	13/10/2006	Auxílio Doença (INSS)	SEMECT	30HA

REGIME TEMPORARIO SITUAÇÃO: ATIVO

	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	ADMISSÃO	VIGENTE ATE	LOTAÇÃO	C H
	Adão Rodrigues de Souza	Motorista De Veículos Pesados	22/06/2023	20/06/2025	SEMSAU	40HA
	Allan Carlos Soares Moreira	Operador de Máquinas Pesadas	25/06/2024	24/06/2025	SAIMA	40HA
	André Correia Campos	Motorista De Veículos Pesados	02/05/2024	01/05/2025	SAIMA	40HS
	Cicero Ffreire da Silva	Técnico em Enfermagem	19/03/2024	18/03/2025	SEMSAU	40HA
	Creuza Aparecida da Costa Silva	Médico	05/07/2023	03/07/2025	SEMSAU	40HA
	Elicarlos Teixeira de Carvalho	Motorista De Veículos Pesados	13/11/2023	11/11/2025	SEMSAU	40HA
	Elisangela Aparecida Gomes	Técnico em Enfermagem	20/09/2023	18/09/2025	SEMSAU	40HA
	Elisangela Cristina de Souza	Técnico em Enfermagem	01/11/2023	30/10/2025	SEMSAU	40HA
	Ellon de Oliveira Souza Vieira	Técnico em Enfermagem	07/11/2024	06/11/2025	SEMSAU	40HA
	Erika Alencar Sclolaro	Assistente Social	10/01/2024	08/01/2025	SEMAST	40 HÁ
	Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira	Assistente Social	06/06/2023	04/06/2025	SEMAST	40HA
	Esthefany Nathally Gomes Lemos	Nutricionista	02/08/2023	31/07/2025	SEMECT	40HA
	Even Roberto Garcia Macineira	Medico	10/05/2024	09/05/2025	SEMSAU	40HA
	Geruza Severin da Costa Alves	Técnico em Enfermagem	02/10/2023	30/10/2025	SEMSAU	40HA
	Gleiciane Rodrigues Alves	Enfermeira	18/04/2024	17/04/2025	SEMSAU	40HA

	Guilherme Rocha Barbosa	Operador de Máquinas Pesadas	25/06/2024	24/06/2025	SAIMA	40HA
	Hellen Darlieny Rodrigues	Psicóloga	22/06/2023	20/06/2025	SEMAST	40HA
	José Lopes Teixeira	Motorista de Veículos Pesados	02/10/2023	30/09/2025	SEMECT	40 HÁ
	Luiz Viana de Oliveira	Motorista De Veículos pesados	13/11/2023	11/11/2025	SEMECT	40HA
	Magda Celestino Barbosa	Técnico em Enfermagem	04/12/2023	03/12/2025	SEMSAU	40HA
	Marta Mendonça	Técnico em Enfermagem	10/09/2024	09/09/2025	SEMSAU	40HA
	Monica Daniele Gonçalves Gaihas	Professora	03/08/2023	01/08/2025	SEMECT	40 HÁ
	Rafael Oliveira da Silva Tineli	Motorista De Veículos Pesados	06/06/2023	04/06/2025	SEMSAU	40HA
	Ronivon Ferreira da Silva	Motorista de veículos Pesados	02/08/2024	01/08/2025	SEMSAU	40HA
	Weliton de Oliveira Negrini	Operador de Máquinas Pesadas	25/06/2024	24/06/2025	SAIMA	40HA
	Weslayne Soares Alves Diorgenes	Técnico em Enfermagem	03/04/2024	02/04/2025	SEMSAU	40HA

SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	VIGENTE ATE	LOTAÇÃO	C H
1. Mariza Terezinha De Araújo	Pedagogo Supervisão	22/04/2008	31/12/2025	SEMECT	30HA
2. Shirlei Do Carmo Santiago	Professora	17/02/1998	31/12/2025	SEMECT	25HA

Ambas Cedidas Com Onus Para o Município de Nova Mamoré.

REGIME NÃO ESTATUTARIO (POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL PROCESSO 900/2005)				SITUAÇÃO: ATIVO	
Nome do Funcionário	Discrição do cargo/função	Data de admissão	Lotação		
Maria do Rosário Ares	Pensionista	21/11/2005	SEMSAU		
Maria Penha da Silva	Pensionista	04/04/2011	SEMPLAFE		

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:65868D57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 30/12/2024, DI-38689E69 DA RELAÇÃO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ (RO)

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA

Relação de Servidores Ativos e Inativos do Exercício 2024

Retificação da publicação realizada no dia 30/12/2024, DI-38689E69 da Relação de Pessoal da Câmara Municipal de Urupá (RO)

Nome	Matrícula	Situação	Admissão	Desligamento	Cargo/Função	Classe/Natureza	Lotação	Renumeração
ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA	11831	EXONERADO	01/01/2021	31/12/2024	VEREADOR	AGENTE POLÍTICO	CMUR - VEREADORES	R\$ 4.950,00
ADILSON NEVES MAGALHÃES	11881	EXONERADO	01/01/2021	06/05/2024	DIRETOR CONTÁBIL E FINANCEIRO	COMISSIONADOS	CMUR - SERVIDORES	R\$ 4.757,81
ALESSANDRA ALVES VIEIRA	11948	EXONERADO	15/01/2024	31/12/2024	ASSESSOR LEGISLATIVO	COMISSIONADOS	CMUR - SERVIDORES	R\$ 1.982,42
ANTONIO PEREIRA NUNES	11791	EXONERADO	01/01/2021	31/12/2024	VEREADOR	AGENTE POLÍTICO	CMUR - VEREADORES	R\$ 3.300,00
DENIZE WGLIANA GERVAÍSO DE OLIVEIRA	11917	ATIVO	06/06/2023		OUVIDOR GERAL	COMISSIONADOS	CMUR - SERVIDORES	R\$ 2.322,26
ELIANE DOS S DE OLIVEIRA SOUZA	351	AFASTADO - CEDENCIA SEM ONUS	01/02/1994		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVOS	CMUR - SERVIDORES	CEDÊNCIA SEM ÔNUS DESDE 01/04/2022
ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA	11751	EXONERADO	01/01/2021	31/12/2024	VEREADOR PRIMEIRO SECRETARIO	AGENTE POLÍTICO	CMUR - VEREADORES	R\$ 3.960,00
ELIZABETE CALVACANTI DA SILVA	431	AFASTADO - CEDENCIA SEM ONUS	01/06/1993		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVOS	CMUR - SERVIDORES	CEDÊNCIA SEM ÔNUS DESDE 01/04/2022
GENIVALDO CAVALCANTE	11911	EXONERADO	01/08/2022	31/12/2024	VEREADOR	AGENTE POLÍTICO	CMUR - VEREADORES	R\$ 3.300,00
GEUCLECIO CAETANO CARDOSO	11949	ATIVO	07/05/2024		DIRETOR CONTÁBIL E FINANCEIRO	COMISSIONADOS	CMUR - SERVIDORES	R\$ 4.757,81
GILMAR GOMES DOS SANTOS	11903	EXONERADO	27/09/2021	31/12/2024	VEREADOR	AGENTE POLÍTICO	CMUR - VEREADORES	R\$ 3.300,00
GILMAR GUSMÃO	11781	EXONERADO	01/01/2021	31/12/2024	VEREADOR	AGENTE POLÍTICO	CMUR - VEREADORES	R\$ 3.300,00
GLEICIANE BALDOINA ARAGON LORENCINI	11905	ATIVO	10/11/2021		DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	COMISSIONADOS	CMUR - SERVIDORES	R\$ 3.149,21
GRACIELI ZIFIRINO DA SILVA	11921	EXONERADO	04/07/2023	09/12/2024	ASSESSOR LEGISLATIVO	COMISSIONADOS	CMUR - SERVIDORES	R\$ 1.982,42
HALANA NASCIMENTO OVIDIO	11947	EXONERADO	15/01/2024	31/12/2024	ASSESSOR LEGISLATIVO	COMISSIONADOS	CMUR - SERVIDORES	R\$ 1.982,42
JOSÉ FLÁVIO GOMES	11252	EXONERADO	26/10/2020	31/12/2024	VEREADOR	AGENTE POLÍTICO	CMUR - VEREADORES	R\$ 3.300,00
JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS	11901	ATIVO	01/01/2021		ASSESSOR JURIDICO	COMISSIONADOS	CMUR - SERVIDORES	R\$ 4.757,81
LAURITA DE PAULA VIEIRA	11922	EXONERADO	01/11/2023	08/01/2024	ASSESSOR LEGISLATIVO	COMISSIONADOS	CMUR - SERVIDORES	R\$ 1.982,42
LORENE CRISTINA L. DA F. SANTOS	1321	AFASTADO - CEDENCIA SEM ONUS	24/04/1996		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVOS	CMUR - SERVIDORES	CEDÊNCIA SEM ÔNUS DESDE 01/01/2024
LUCAS SALDANHA DAMASCENO	11916	ATIVO	05/06/2023		DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	EFETIVOS	CMUR - SERVIDORES	R\$ 5.867,95
LUCINEIDE NUNES DOS SANTOS	11920	EXONERADO	04/07/2023	31/12/2024	DIRETOR ADM. LEGISLATIVO	COMISSIONADOS	CMUR - SERVIDORES	R\$ 2.322,26
MARILIA BELTRAME DEUZEDIR	11915	EXONERADO	10/01/2023	31/12/2024	ASSESSOR LEGISLATIVO	COMISSIONADOS	CMUR - SERVIDORES	R\$ 1.982,42
SAMARA DE BARROS DOS ANJOS	11821	EXONERADO	01/01/2021	31/12/2024	ASSESSOR LEGISLATIVO	COMISSIONADOS	CMUR - SERVIDORES	R\$ 1.982,42
TAIANE LOPES PEREIRA	11904	ATIVO	05/11/2021		SECRETÁRIO GERAL	COMISSIONADOS	CMUR - SERVIDORES	R\$ 3.149,21
TAYNÁ TEIXEIRA SANTOS CAVALCANTE	1922	ATIVO	17/07/2023		DIRETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS	EFETIVOS	CMUR - SERVIDORES	R\$ 5.173,13
VANDERLEI GALDINO ALVES	11771	EXONERADO	01/01/2021	31/12/2024	VEREADOR	AGENTE POLÍTICO	CMUR - VEREADORES	R\$ 3.300,00

Publicado por:
Lucas Damasceno Saldanha
Código Identificador:9C54D768

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e após a análise e parecer jurídico favorável, o Prefeito Municipal **homologa** o resultado da **Inexigibilidade de Licitação nº 28/2024**, referente ao Processo Administrativo nº 1384/2024, cujo objeto é a **contratação de cantor para o show da virada de ano 2024/2025**.

A referida homologação tem como objeto a contratação de cantor para o show da virada de ano 2024/2025, conforme as disposições da Lei n. 14.133/2021, em especial os artigos 72 e 74, inciso II, §2º.

O procedimento foi adjudicado em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor: Dari Duarte Eventos e Sonorização
CNPJ/CPF: 07.314.084/0001-87

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de Cantor	PREST.SERV	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 20.000,00

DESTAQUE: devido a necessidade de reorganização dos documentos que instrui a contratação, fica estabelecido o reconhecimento da inserção da adjudicação e homologação com seus efeitos administrativos de retroatividade, que retrocedem a eficácia dos atos administrativos para o dia 21 de dezembro de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Suelem Dias Grippa
Código Identificador:C010168E

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES

69. 2182.3030

suporte@arom.org.br



AROM
Associação Rondoniense de Municípios